



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO
RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA

DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo
nº 96/2019
Pregão Presencial
nº 19/2019

MODALIDADE E NUMERO

OBJETO

ALUGUELO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA USO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA.

VALOR E HORÁRIO
DE LICITAÇÃO

/ /

HR

VALOR ESTIMADO:

VALOR ESTIMADO: Menor Preço/ Por Item

VALOR ESTIMADO: R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Gersone Leite dos Santos, S/Nº (043) 3555-1496 JAPIRA - PARANÁ



Excelentíssimo Senhor Prefeito

Através do presente, solicito de Vossa Excelência autorização/sessão da Comissão de Licitação (PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO) e também da disponibilidade da Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Nomeada através da Portaria nº 274, de 22/10/2018 dessa Prefeitura Municipal de Japira, para a elaboração e montagem do processo licitatório, objetivando a necessidade desta Casa Legislativa de adquirir um veículo 0km, para uso dos ilustres vereadores do Município de Japira.

Informamos que segue (anexo) Termo de Referência, DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA desta casa.

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos pesquisa de preços com empresas/fornecedores do ramo com notório conhecimento para a referida aquisição, obtendo o valor total máximo de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtido, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 29 de abril de 2019

THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB
Presidente da Câmara Municipal de Japira

Exmo. Sr.
Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

Protocolo de Recebimento
Recebemos em 03/05/19
às _____ hs. Nº 321/2019
Caroline F. Comarço



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Gersone Leite dos Santos, S/Nº (043) 3555-1496 JAPIRA - PARANÁ



TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM, PARA USO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

2 - JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Japira, não possuiu nenhum veículo a disposição dos vereadores, sendo que, quando há a necessidade de viagens em busca de benfeitorias para o Município de Japira, tais como: Curitiba, Londrina, os vereadores ficam impossibilitados, enquanto que muitas vezes tem que usar seus carros particulares, ou emprestar de alguém para poder exercer o seu trabalho. Enquanto que um veículo disponível para a Câmara Municipal, facilita a vida de todos os vereadores, bem como dos assessores jurídicos, diretores lotados nesta casa legislativa.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

VEÍCULO 0KM PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA					
Item	Especificação mínima do veículo	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	Veículo 0km, tipo SUV, 4 portas, motor 1.5, automático, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, alarme, air bags duplos frontais, freios ABS	1	Unid	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
TOTAL					R\$ 75.000,00

ORÇAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA

EMPRESA	CNPJ
NICENTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	Londrina/PR
VIP CAR VEÍCULOS LTDA	05.586.628/0010-25
JAC MOTORS - CONSULTORIA DE VEÍCULOS	fcruz@gruposhc.com.br

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL DA ENTREGA: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA
- * PRAZO DE ENTREGA: 40 (quarenta) dias
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 12 (doze) meses

5 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O veículo deverá ser entregue de acordo estritamente as especificações mínimas exigidas, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

A empresa participante poderá apresentar um veículo com especificações acima das exigidas.

7 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução do objeto será dará pelo Departamento solicitante.

8 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Gersone Leite dos Santos, S/Nº ☎ (043) 3555-1496 JAPIRA - PARANÁ



Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

9 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que o orçamento enviado juntamente a este Termo de Referência, foi realizado pela Sra. BRIENNE MANTOVANI, Diretora Geral de Administração da Câmara Municipal e é verdadeiro.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

Quaisquer dúvidas deverão ser sanadas pelo responsável do orçamento e emissão dos veículos, e por funcionários designados pela empresa.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Japira, 29 de abril de 2019

THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB
Presidente da Câmara Municipal de Japira

APROVO o presente Termo de Referência

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Gersone Leite dos Santos, S/Nº ☎ (043) 3555-1496 - JAPIRA - PARANÁ



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório objetivando a aquisição de um veículo 0km, para uso da Câmara Municipal de Japira, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 29 de abril de 2019.


Brienne Mantovani
Diretora Geral de Administração
Portaria nº 007/2019, (18/04/2019).



COTAÇÃO CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA CIDADE DE JAPIRA.

Veículo Renault DUSTER EXPRESSION 1.6 CVT 2019/2020

PRINCIPAIS ITENS DE SÉRIE

- Ar condicionado;
- Vidros elétricos;
- Travas elétricas;
- Direção eletro hidráulica;
- Air bag DUPLO
- Freios ABS-EBD-AFU
- RADIO mp3 com conexão USB

VALOR DE VENDA R\$ 72.500,00 COR BRANCA

VALOR ESPECIAL PARA CAMARA DE VEREADORES: R\$ 65.241,00

VALOR DO DESCONTO: R\$ 7.250,00

*Venda direta da fábrica

Promoção especial Vip feirão!

Fechando negócio hoje cliente ganha um volcher para passeio panorâmico de Helicóptero de 25 á 27 de abril.

(na compra de dois veículos dois volchers.)

Departamento de Vendas Renault Pro + : Maysa Marcele Vieira

Fones para contato: (42) 3219-5136 – 99957-1316

Qualquer dúvida estaremos á disposição

Ponta Grossa, 24 de Abril de 2019.

***Orçamento válido por 4 dias, ou até novo reajuste do veículo.**


VIP CAR VEÍCULOS LTDA.
Wladimir Malanowski
CPF 836.697.609-20

Vip Car Veículos Ltda.

Av. Visconde de Mauá, 3010. – Ponta Grossa / Pr - CEP 84043-000 - Fone: (042) 3219 5100
Cnpj: 05.586.628/0010-25 Inscrição : 90797413-85 Colônia Dona Luiza



NICENTER CONCESSIONÁRIA



ORÇAMENTO DE COMPRA

À Câmara Municipal de Vereadores da cidade de Japira-PR,

Segue orçamento para aquisição de veículo via pedido de fábrica;

Dados do veículo:

Marca: NISSAN

Veículo: KICKS 1.6 S CVT

Cor: PRETA (SÓLIDA)

Ano/Modelo: 2019/2019

Preço Público: R\$84.390,00

Valor com desconto: R\$74.263,20

Itens de série:

- Acabamento dos bancos e detalhes das portas em tecido
- Air bags duplos frontais
- Ar condicionado
- Bancos dianteiros com tecnologia Zero Gravity
- Chave canivete
- Direção elétrica com controle do computador de bordo/ áudio/ telefone no volante
- Estepe com roda de aço de 15" e pneu 185/65 R15
- Fixadores traseiros para cadeiras de crianças (ISOFIX)
- Freios ABS com controle eletrônico de frenagem (EBD) e assistência de frenagem
- Rádio com entrada auxiliar para MP3 player, conector USB e bluetooth™
- Retrovisores externos na cor do veículo
- Sistema de partida a frio FLEX START®
- Vidros dianteiros e traseiros elétricos com sistema "one touch down" somente para o motorista
- Controle eletrônico de estabilidade de tração (VDC)
- Sistema Inteligente de Partida em Rampa (HSA)
- Câmbio XTRONIC CVT®
- Roda de liga-leve 16"

Obs: Orçamento válido até 30/04/2019, podendo ser alterado sem aviso prévio, em virtude de dependermos exclusivamente das condições e disponibilidade da fábrica.

Sem mais,

Londrina, 23 de Abril de 2019.

Fabio Junior
Vendas
(43) 9.841.43079
Fabio Junior
Consultor de Vendas

NICENTER COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Av. Brasília 2698 – Jd Paulista CEP 86025-180 – Londrina - PR
Fone (43) 3378-0848

Boa Tarde

Conforme pediu um orçamento via e-mail, com imensa satisfação queremos te los como cliente da JAC MOTORS.

Abaixo segue a Ficha técnica do Utilitário e algumas fotos!!!

Salientando que nossa T50 SUV da JAC MOTORS, oferece 6 anos de garantia, motor Toyota, freios a disco nas quatro rodas, controle de tração, estabilidade, piloto automático, tem uma câmera 360° etc ...

.....T50 SUV

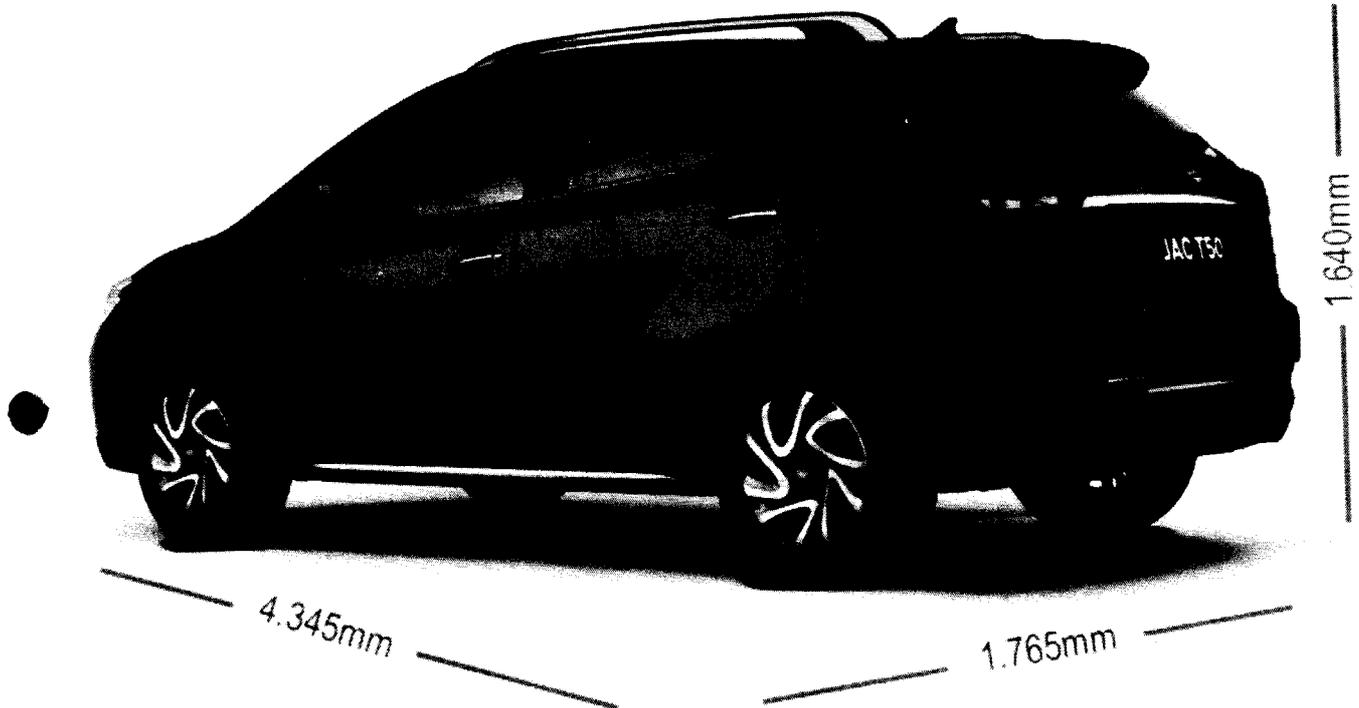
PACK 2

PACK 3

R\$ 85.990

R\$ 89.990

Oferecemos um Excelente Serviço de Pós Venda e uma tabela de Revisão super flexível para nossos Clientes ...



Largura: 1765mm
Altura: 1640mm
Comprimento: 4345mm
Entre eixos: 2560mm
Peso em ordem de marcha: 1320kg
Porta malas: 600l
Tanque de combustível: 45l

MOTOR

Tipo de Motor	1.6 DVVT 16V
Potencia máxima (cv/rpm)	138/6000
Torque Máximo (nm/rpm)	168/4000
Transmissão	CVT de 6 velocidades
Sistema Start Stop	• •



PERFORMANCE

Aceleração de 0 a 100 km/h	11,3 Segundos
Velocidade Máxima	198 Km/h

SUSPENSÃO

Barra Estabilizadora	Dianteira e Traseira
Molas	Dianteira e Traseira Helicoidais
Suspensão Dianteira	Independente tipo MCPerson
Suspensão Traseira	Semi Independente com eixo de torção

EXTERIOR

Nova Chave Smart (Keyless)	• •
Fechamento dos vidros com comando na chave.	• •
Chave com destravamento remoto das portas e do porta-malas	• •
Alerta para localização de carro	• •
Rebatimento elétrico dos espelhos retrovisores	- •
Função "Follow me Home"	- •
Faróis com acendimento automático	- •
Luzes diurnas de LED	- •
Luz de direção de LED	• •



Faróis com regulagem elétrica de altura	•	•
Faróis de neblina (dianteira)	•	•
Lanternas de neblina (traseira)	•	•
Luzes de conversão estática	•	•
Vidros Elétricos	•	•
Sistema antiesmagamento dos vidros elétricos	•	•
Luzes de leitura dianteiras	•	•
Desembaçador do espelho retrovisor	•	•
Limpador (dianteiro e traseiro)	•	•
Pneus 205/55 R16	•	•
Rodas em liga leve aro 16"	•	•
Roda sobressalente de tamanho normal (aço)	•	•
Caliper vermelho dianteiro e traseiro	-	•
Rack de teto	-	•
Antena de Barbatana de Tubarão	-	•

INTERIOR

Painel Soft Touch com acabamento em couro	•	•
Computador de bordo	•	•
Cluster com iluminação automática em LED	•	•
Exibição de marcha engatada	•	•
Retrovisor interno antiofuscante	•	•
Volante revestido em couro	-	•
Volante multifuncional	•	•
Volante com ajuste de Altura	•	•
Parassol com espelho iluminado (Condutor e Passageiro)	•	•
Iluminação no porta luva	•	•
Acendedor de cigarros/ tomada 12V	•	•



Entrada USB Dianteiro	•	•
Entrada USB traseiro	•	•
Tomada 12V no porta-malas	•	•
Cinzeiro VIP	-	•
Porta óculos (Condutor)	•	•
Bancos em tecido	•	-
Bancos em couro	-	•
Banco do condutor com ajuste manual de 6 direções	-	•
Banco traseiro bi-partido 4/6	•	•
Encosto de cabeça para cinco ocupantes	•	•
Encosto de cabeça do banco traseiro central	•	•
Porta copos dianteiro	•	•
Apoio de braço dianteiro com compartimento	•	•
Apoio de braço traseiro com porta copos	•	•
Bolso porta revista atrás dos bancos dianteiros	•	•

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Alarme antifurto	•	•
JAC Connect Front Camera (Integrada a Central Multimídia)	-	•
Aviso de cinto não acoplado (Condutor e passageiro)	•	•
Fechamento central das portas	•	•
IMMO (imobilizador de motor)	•	•
Freios ABS com EBD	•	•
BA - Brake Assist/ BAS - Brake Assist System	•	•
TCS - Traction Control System	•	•
ESP - Eletronic Stability Program	•	•



HSA - Hill System Assist

BOS - Brake Override System

TPMS - Tire Pressure Monitoring System (com display)

Airbag duplo frontal

Design de proteção para pedestres Europeu ECE

Travamento automático das portas à 15 km/h

Desbloqueio automático em acidente

Isofix

EQUIPAMENTOS DE CONFORTO

Sistema de entrada / partida sem chave (KEYLESS)

Câmera de Imagem panorâmica 360°

Ar Condicionado Digital

Kit multimídia (tela de 8")

Espelhamento de Android e IOS

Rádio FM/AM

Bluetooth

4 alto falantes e 2 tweeters

Filtro de Pólen

Câmera de Ré

EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS

Piloto Automático

Direção elétrica

Sensor de estacionamento (dianteiro e traseiro)



Estamos a Disposição para qualquer duvida e negociação .

Atenciosamente

Fabricia Assis
Consultora de Veículos
Jac Mortors

Tel: 41 3111-2121 / 99274 - 4986

De: camarajapira@uol.com.br
Para: fcruz@gruposhc.com.br
Enviadas: Sexta-feira, 26 de abril de 2019 13:33:01
Assunto: Orçamento para aquisição de veículo

Boa Tarde,

Segue especificações para aquisição de veículo, para a Câmara Municipal de Vereadores da cidade de Japira.

- Veículo SUV
- 4 Portas
- 1.6
- Automático
- Ar Condicionado
- Direção hidráulica

Se possível nos enviar orçamento carimbado e assinado.

No aguardo
Obrigada

Brienne Mantovani
Diretora Geral de Administração

PROPOSTA DE COMPRA DE VEÍCULO ECOSPORT SE 1.5 AUTOMATICA

Marca: FORD / ECOSPORT SE DIRECT AT

Potência: 137CV

Carroceria: PASSAGEIRO

Ano/Modelo: 2019/2020

Pintura: BRANCO

Itens da Série: Direção Elétrica; Ar Condicionado; Trava elétrica das portas com controle remoto; Vidros elétricos dianteiros/traseiros; 2 airbags; Ajuste de altura do banco do motorista e coluna de direção; Apoio de cabeça traseiros central; Chave canivete com controle remoto; Cintos de segurança traseiro central de 3 pontos; Faróis de neblina dianteiros; My Connection com Comandos de Voz (Radio AM, FM / USB / Bluetooth / Controle p/ Ipod); AdvanceTrac® com Assistente de Partida em Rampa e Controle Automático em Descidas; Rodas em ferro leve 15"; computador de bordo .

Valor do Veículo (Preço Público): **R\$ 69.990,00**

06.221.180/0002-07

Marauto Veículos e Peças Ourinhos Ltda

Av. Frei Guilherme Maria, 1221

Jd. Eggea - CEP 86.430-000

Santo Antônio da Platina - PR

Carimbo e Assinatura

Observações:

A Ford Motor Brasil reserva-se o direito de alterar as especificações e preços de seus produtos a qualquer tempo, ou mesmo descontinua-los, independente de aviso ou comunicação e sem incorrer em obrigações ou responsabilidades de qualquer espécie. Os preços, bem como eventuais descontos e promoções vigentes devem ser confirmados com o consultor de vendas FORD MARAUTO.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Gersone Leite dos Santos, S/Nº ☎ (043) 3555-1496 JAPIRA - PARANÁ



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

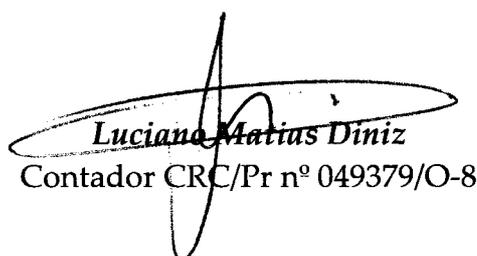
Conforme solicitação do Presidente da Casa Legislativa, acerca de informações da existência de dotações orçamentárias visando à AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM, PARA USO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA, no valor total máximo de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), temos a informar o que adiante segue:

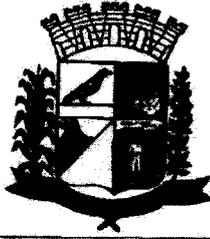
I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÃO					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	80	01.001.1.31.1	01	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

É o que tínhamos a informar.

Japira, 03 de maio de 2019


Luciano Matias Diniz
Contador CRC/Pr nº 049379/O-8



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Gersoni Leite dos Santos, s/nº - Telefone: (43) 3555-14-96
camarajapira@uol.com.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Determina a realização de Termo de Cooperação de servidores que fazem parte do Corpo Licitatório do Município de Japira para que possam realizar procedimento licitatório no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Considerando que, conforme se observa pela leitura da Portaria nº 21/2019 de 16/01/2019, na qual, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Japira, ANGELO MARCOS VIGILATO, designou servidores para exercerem a função de Pregoeira e Equipe de Apoio para o Município de Japira;

Considerando que a totalidade do Município, em sua inteireza, abriga tanto o Poder Executivo e o Poder Legislativo, cada um, na realização de suas atividades típicas, trabalhando conjuntamente, e tendo em vista o bem comum, havendo um relacionamento governamental que assegura a harmonia entre os poderes;

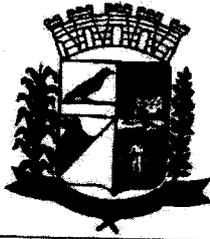
Considerando a carência de servidores da Câmara Municipal de Japira para fazer parte de uma Comissão de Licitação, expede-se, a presente:

RESOLUÇÃO n. 03/2019

A qual passa ter o seguinte teor:

Art. 1º Fica designados os servidores que parte da Comissão Licitatória vigente no Município, para exercerem a função de Pregoreiro, bem como da equipe técnica pertencente ao quadro licitatório vigente, para que cuidem das licitações realizadas pela Câmara Municipal de Japira.

Art. 2º: A Eventual mudança dos integrantes da Comissão de Licitação do Município, bem como dos integrantes de seu corpo técnico realizado pelo Poder Executivo servirá automaticamente para os procedimentos licitatórios referentes ao Poder Legislativo, já que tais servidores são integrantes do quadro de licitação pertencente ao Município de Japira.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

CNPJ 77.774.461/0001-46

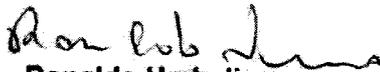
Rua Gersoni Leite dos Santos, s/nº - Telefone: (43) 3555-14-90
camarajapira@uol.com.br

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Japira-PR., em 08 de Maio de 2019
(08.05.2019).


Thiago Augusto Mendes Abucarub

Presidente


Ronaldo Umbelino

Vice-Presidente


Nivaldo Nicolau

Secretário

**JAPIRA CAMARA
DE
VEREADORES:7777
4461000146**

Firmado digitalmente por JAPIRA CAMARA
DE VEREADORES:77774461000146
DN: cn=JAPIRA CAMARA DE
VEREADORES:77774461000146 c=BR
l=JAPIRA o=ICP-Brasil ou=14695517000157
Motivo:Soy el autor de este documento
Ubicación:
Fecha:2019-05-15 10:50+21:00



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.461/0001-46
Rua Vereador Gersoni Leite dos Santos, s/nº JAPIRA - PARANÁ



EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO n. 01/2019

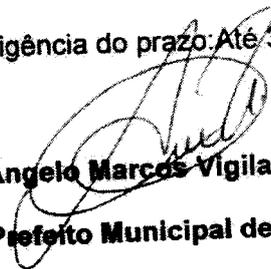
Data de assinatura: 14 de Maio de 2019.

Cedente: Prefeitura Municipal de Japira.

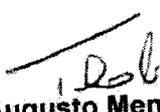
Cessionária: Câmara Municipal de Japira.

Objeto: Realização de Termo de Cooperação entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, designando os servidores que exercem a função de pregoeiro, equipe de apoio, equipe técnica e Comissão de Licitação vigentes do Município para realizar as licitações da Câmara Municipal de Japira.

Vigência do prazo: Até 31 de Dezembro de 2020.


Angelo Marcos Vigilato

Prefeito Municipal de Japira


Thiago Augusto Mendes Abucarub

Presidente da Câmara Municipal de Japira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA;
- ✓ Encaminhando memorando expedido pelo Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Japira, informando existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000;
- ✓ Resolução nº 003/2019, de 08 de maio de 2019, publicada em 15/05/2019, bem como Extrato de Termo de Cooperação nº 001/2019 de 14/05/2019 com prazo de validade até 31/12/2020.
- ✓ Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira, 16 de maio de 2019


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhora Procuradora

Em atenção as orientações contidas no Memorando Contábil anexo, referente a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA USO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA, perfazendo o valor máximo de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

Acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão**, do tipo **Menor Preço/Por item** por tratar-se de serviços comuns, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

Solicito de Vossa Senhoria, parecer prévio quanto à modalidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 20 DE MAIO DE 2019

Elisângela Heidgger Bento Wiatte

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



Município de Japira
Solicitação 51/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Equipiano

Página:1

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

Justificativa:

A necessidade da referida aquisição se justifica pelo fato da câmara Municipal, não possuir nenhum veículo a disposição dos vereadores, sendo que, quando da necessidade de realizar viagens em busca de benfeitorias para a população do Município de Japira, tais como: Curitiba, Londrina, etc, os vereadores ficam impossibilitados, enquanto que muitas vezes tem que usar seus carros particulares, ou emprestar carro de alguém para poder exercer o seu trabalho.

Enquanto que um veículo disponível para a Câmara Municipal, facilita para todos os vereadores, bem como dos acessores jurídicos, diretores lotados na Câmara Municipal de Japira.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	Sem Dotação				
007145	VEÍCULO 0KM, TIPO SUV, 4 PORTAS, MOTOR 1.5	UNID	1,00	75.000,00	75.000,00
	Veículo 0km, tipo SUV, 4 portas, motor 1.5, automático, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica, alarme, air bags duplos frontais, freios ABS.				
				Total sem dotação	75.000,00
				TOTAL	75.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0001.2001		0,00
Cod 00080 Fonte 00000 G.Fonte E		0,00
Sem dotação		75.000,00



Equiplano

Município de Japira - 2019
Dotação orçamentária do processo
Processo 96/2019



Página: 1

Conta: 00080 **Exercício:** 2019

Orgão Contemplado: 01 - Legislativo Municipal

Unidade: 001 - Câmara Municipal

Dotação/Classificação: 01.031.0001.2001 4.4.90.52.48.00

Fonte: 00000 **Grupo da Fonte:** Do Exercício



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Gerson Leite dos Santos, S/Nº (043) 3555-1496 JAPIRA - PARANÁ



PARECER JURIDICO PRÉVIO

Processo Administrativo nº	96/2019
Modalidade:	Pregão
Objeto do Processo:	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA USO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

Trata-se de análise previa do Processo Licitatório em destaque enquadrado na modalidade pregão Presencial, de onde devem ser satisfeitas para a atual Fase as disposições contidas no art. 38 da Lei 8.666/93 e art. 3º da Lei 10.520/02.

Consideram-se bens e serviços **comuns**, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (art. 1º, parágrafo único, Lei n. 10.520/2002).

Exemplos de bens e serviços comuns: veículos, água mineral, mobiliário, combustível, material de expediente, materiais hospitalares, serviço de conservação e limpeza, transporte, vigilância, garçom, ascensorista, lavanderia, telefonista etc.

Bens e serviços comuns são aqueles que qualquer pessoa saberá o que a Administração Pública pretende contratar.

1. O Processo Administrativo deve ter inicio com a)- Autuação, b)- Protocolado e c)- Numerado.

2. Deve haver ainda: a) Autorização para sua abertura; b)- Indicação sucinta de seu objeto, no caso do Pregão o Art. 3º, inciso III da Lei 10.520/02 adverte que a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedada especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias ou que limitem a competição. (Termo contendo descrição); c)- Garantia de



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Gersone Leite dos Santos, S/Nº (043) 3555-1496 JAPIRA - PARANÁ



Reserva orçamentária com indicação do recurso próprio para despesa ou respectiva dotação.

3. Oportunamente: a) Edital e Anexos; b)- Minuta do Termo de Contrato ou instrumento equivalente; c)- Comprovantes de Publicações; ; Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicação no pregão: A Lei 10.520/02 (art. 4, I), exige a publicação do aviso do edital no **Diário Oficial** do respectivo ente federado (União, Estado, DF ou Município) ou, não existindo D.O, em jornal de circulação local.

Além disso, facultou a publicação nos meios eletrônicos (internet) e em jornal de grande circulação (conforme o vulto da licitação).

Na esfera federal, os regulamentos do pregão estabeleceram condições específicas de publicação dos avisos:

PREGÃO PRESENCIAL - Decreto 3.555/00, art. 11

Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) :

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na Internet.

Para bens e serviços de valores estimados de R\$ 160.000,01 até R\$ 650.000,00:

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação local.

Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00:

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação regional ou nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Gersone Leite dos Santos, S/Nº (043) 3555-1496 JAPIRA - PARANÁ



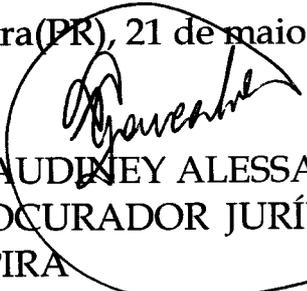
4. Especificamente no caso do Pregão, segundo a Lei Federal n. 10520/02, em seu art. 3º devem constar I)- Justificativa e Necessidade da Contratação com definição de seu objeto, exigências da Habilitação, critérios da aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas com fixação de prazos para fornecimento; II)- (...) III)- Indispensáveis elementos técnicos sobre os quais a justificativa deve estar apoiada, com orçamento elaborado pelo órgão promotor da licitação,; IV)- .

5. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis. Então, **entre a publicação do aviso do edital de licitação e o dia da própria licitação deve haver, no mínimo, 8 dias úteis.**

O Edital fixara prazo não inferior a oito dias úteis, contados da ultima publicação do aviso, para os interessados preparem e apresentarem suas propostas.

Uma vez observados tais requisitos legais, preenchidos estarão os ditames da lei e poderá assim o Processo licitatório em epígrafe seguir seus tramites normais.

Japira(PR), 21 de maio de 2019


CLAUDINEY ALESSANDRO GONÇALVES
PROCURADOR JURÍDICO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
JAPIRA
PORTARIA Nº 03/2008-CMJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

PORTARIA N.º 134/2019 de 10/05/2019.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Japira, a partir desta data, como segue:

Pregoeiro:

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de apoio:

_ KELLEN CASSIANE DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 6.846.488-9 e CPF nº 035.635.339-70;

_ MESSIAS SAMOEL DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 7.719.455-0 e do CPF nº 025.148.419-09;

_ ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, brasileiro, portador do RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Revogam-se disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

**MUNICIPIO DE
JAPIRA:759698
81000152**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.05.10 09:10:23 -03'00'

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 10 de maio de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019-PMJ
EXCLUSIVO ME OU EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2019**

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:00 (nove horas) do dia 07/06/2019**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **Menor Preço/Por item**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA USO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

2. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

- 2.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados através das Portaria nº 134/2019-PMJ, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA (PR)

PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO: até às 09:00 do dia 07/06/2019.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: até às 09:00 do dia 07/06/2019

DATA DA ABERTURA: 09:00 do dia 07/06/2019.

- 2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 2.3. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR), no endereço da Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.900-000, no Município de JAPIRA/Pr., no horário comercial (08h às



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 2 -

11h30min e das 13h às 17h00min), bem como no sítio www.japira.pr.gov.br, licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA.

- 2.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado através de Portaria.

3. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

- 3.1.1. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** (ANEXO I), da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (ANEXO II), e dos documentos abaixo;

- a) **Cópia autenticada** ou original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
- c) Deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- e) **A LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 3 -

- f) **EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- j) O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- k) A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "i"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- l) Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06

("Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 4 -

sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

m) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% – ou até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

n) No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que:

("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

o) Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

4. DO OBJETO

4.1. A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA USO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA**, nas quantidades abaixo:

VEÍCULO 0 KM, DESTINADO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA					
		Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEÍCULO 0KM, TIPO SUV, 4 PORTAS, MOTOR 1.5 Veículo 0km, tipo SUV, 4 portas, motor 1.5, automático, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica, alarme, air bags duplos frontais, freios ABS.	1,00	UNID	75.000,00	75.000,00
TOTAL					75.000,00

4.2. O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 5 -

- 4.3. O valor máximo deverá respeitar o constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
		Programa	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
2019	80	01.001.01.031.0001.2001	0	4.4.90.52.48.00	Do Exercício

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 6.1. A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município-site eletrônico www.japira.pr.gov.br, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br).
- 6.2. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou retirada no site do Município de JAPIRA, www.japira.pr.gov.br, licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA, ou na Divisão de Licitações do Município de JAPIRA – Estado do Paraná, localizada no Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.920-000, JAPIRA/Pr. no horário comercial (08h às 11h30 e das 13h às 17h00) ou também pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br;
- 6.3. **Os envelopes** contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos até às **09:00 do dia 07/06/2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de JAPIRA**, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do **Pregão Presencial**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;
- 6.4. A sessão pública de realização do **Pregão Presencial** será conduzida por servidor(a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 6.5. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 6.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **Pregão Presencial**, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de JAPIRA, protocolada junto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 6 -

ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de JAPIRA, que será apreciada no prazo de 24h (vinte e quatro horas);

6.6.1. Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto no item 5.6 deste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.

6.6.2. **Não serão aceitos pedido de impugnação por e-mail.**

6.7. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

6.8. Aberta a sessão, **os interessados ou seus representantes, deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES N° 01 E 02:**

- 1- **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I),**
- 2- **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II);**
- 3- **Documentos comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- 4- **Demais documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO;**
- 5- **E entregarão os envelopes n° 01 e 02 contendo as propostas e a documentação exigida no certame;**

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

7.1.1. Que atendam às condições deste **Pregão Presencial** e apresentem os documentos nele exigidos;

7.1.2. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

7.1.4. Que não possuam entre seus sócios servidor pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde e/ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 7 -

7.1.5. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
Pregão Presencial Nº 19/2019
JULGAMENTO ÀS 09:00
DATA JULGAMENTO 07/06/2019**

8.2. As Propostas deverão ser por processo eletrônico e apresentadas em 01 (uma) única via, rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

8.2.1. Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, telefone, e-mail, etc;

8.2.2. Indicação do prazo de **validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;

8.2.3. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

8.2.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste **Pregão Presencial**;

8.2.5. Conter a marca e demais referências que bem identifiquem os itens cotados;

8.3. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

8.4. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;

8.5. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

8.6. Para a **Proposta de Preços digital** deverá ser preenchida e impressa no programa **ESPROPOSTA**, fornecido pelo Departamento de Licitações do Município de JAPIRA, apresentada em via impressa também rubricada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 8 -

assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

- 8.7. A proponente interessada na participação do certame, poderá retirar no site do Município de JAPIRA, através do site www.japira.pr.gov.br, *licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA*, o programa **ESPROPOSTA** bem como o arquivo da proposta de preços digital, ou através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, informando no e-mail os dados cadastrais da empresa tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE, CEP, etc
- 8.7.1. O arquivo da proposta digital deverá ser apresentada também, gravada em CD ou Pen-Drive com a extensão (.esi), não podendo de forma alguma ser alterada esta extensão;
- 8.7.2. A proponente que não apresentar o arquivo da proposta digital gravada em CD ou Pen-Drive, ou apresentá-lo vazio, ou, então apresentar o arquivo com extensão alterada da que foi disponibilizada pelo Departamento de Licitações e Contratos, poderá providenciar o envio por e-mail em até 10 (dez minutos), sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**;
- 8.7.3. A empresa que apresentar o arquivo da proposta gravado em pen-drive, este será devolvido após a leitura do arquivo da proposta no sistema Equiplano;
- 8.8. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 8.9. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 8.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 8.11. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 8.12. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente **Pregão Presencial**, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 8.13. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 9 -

8.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declarações conforme anexos do referido edital;

9.1.1.1. **Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 08.01.01 não precisarão constar do Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", quando sido apresentados no credenciamento neste Pregão Presencial;**

9.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD;

1. As empresas cuja legislação dispense à inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD.

9.1.2.1. As certidões de comprovação fiscal "*Positivas com Efeitos de Negativas*", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

9.1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 10 -

- a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- i. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.
- i. Balanço patrimonial na forma da lei: como deve ser apresentado?
 - ii. Além do prazo, há outros requisitos para se chegar à validade do balanço patrimonial em licitações. Para que o balanço da empresa seja reconhecido na forma da lei é necessário o cumprimento das formalidades:
 - Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
 - Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
 - Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
 - Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;
 - Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do contador a fim de comprovar a habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 11 -



- c) Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o "pequeno empresário" de tais obrigações, portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

9.1.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1.4.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

9.1.4.1.1. Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

9.1.4.1.2. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas **deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original**, com reconhecimento de firma por Cartório competente, **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo as mesmas especificações referente ao objeto desta licitação.

Obs: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, disposto no Item 9.1.4.1.2 deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

9.2. **Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios:**

9.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

9.3.1. Os documentos que forem apresentados com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 12 -



que está participando do certame, NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, CERTIFICADO DIGITAL em nome de outra empresa, mesmo que esta seja com o mesmo quadro societário.

- 9.4. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;
- 9.5. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
Pregão Presencial Nº 19/2019
JULGAMENTO ÀS 09:00
DATA JULGAMENTO 07/06/2019**

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 10.1. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do **Pregão Presencial**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame;
- 10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";
 - d) Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 10.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 10.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 13 -

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 10.6. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
 - 10.7. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
 - 10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
 - 10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
 - 10.10. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
 - 10.11. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
 - 10.12. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
 - 10.13. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
 - 10.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 14 -

apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

10.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;

10.16. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

11.1.2. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de JAPIRA, dentro do prazo estipulado em Lei.

11.1.3. **NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS ENVIADOS POR E-MAIL.**

11.2. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **40 Dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

12.2. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

12.2.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

12.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 15 -

12.2.3. O veículo adquirido deverá ser entregue no local determinado pela Secretaria solicitante;

12.3. A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) entregar o veículo, ficando sob sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

12.4. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão Presencial** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

13. DO CONTRATO

13.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;

13.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "**Termo de Contrato**", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

13.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

13.4. O prazo de validade do contrato será de **8 Meses**, a contar da data da sua assinatura;

13.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

13.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

13.7. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

13.8. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 16 -

- 14.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 14.1.2. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão**;
- 14.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 14.1.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
15. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
 - 15.1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:
 - 15.1.1. Executar o contrato e a realização da entrega do veículo cotado em estrita observância à sua proposta;
 - 15.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - 15.1.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
16. **DO PAGAMENTO**
 - 16.1. O pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Japira diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), bem como, da entrega do produto, para tanto a NF-e deverá ser emitida em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA**, CNPJ Nº 77.774.461/0001-46, Rua Ver. Gersoni Leite dos Santos, S/nº, Centro, Japira/PR, Cep 84.920-000;
 - 16.2. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, valor unitário e total, nº do contrato, nº do processo licitatório e modalidade, sendo a mesma emitida sem rasura;
 - 16.2.1. No ato da entrega da NF-e, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidões Negativas de Débitos perante as fazendas: FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 17 -

com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

- 16.2.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 16.3. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 16.4. A Câmara Municipal atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 17.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - 18.1.1. Advertência;
 - 18.1.2. Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;
 - 18.1.3. **Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;
 - 18.1.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 18 -

18.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO

20.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 19 -

- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22.5. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 20 -

- 23.2. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 23.3. É facultado aos Licitantes interessados a autenticação de fotocópias de documentos munidos do original pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, à autenticação prévia com antecedência de 00h60min (sessenta minutos) anteriores ao horário estipulado para o protocolo dos envelopes disposto no item 5.3 deste Edital, ou ainda a apresentação da via original no ato da abertura da habilitação e/ou credenciamento.
- 23.4. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste **Pregão Presencial**, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 23.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 23.6. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 23.7. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de JAPIRA, Paraná.
- 23.8. As intimações e informações das decisões e demais atos administrativos referente ao presente edital ou ao contrato, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.
24. **CASOS OMISSOS**
- 24.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.
25. **ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL**
- 25.1. Integram o presente **Pregão Presencial**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:
- ANEXO I – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
 - ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
 - ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
 - ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 21 -

- e) ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- g) ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS
- h) ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA
- i) ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;

JAPIRA, ____ de ____ de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 22 -

ANEXO I

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA, referente ao **PREGÃO Presencial N° 19/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 23 -



ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial Nº 19/2019

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **Pregão Presencial Nº 19/2019** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 24 -



ANEXO III

PREGÃO Presencial Nº 19/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº

DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Presencial Nº 19/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA, DEZ/94.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 25 -



ANEXO IV Pregão Presencial Nº 19/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Presencial Nº 19/2019**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 26 -



ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO Presencial Nº 19/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(_____ Local _____), ____ de _____ de 2019.

(identificação e assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 27 -



ANEXO VI

PREGÃO Presencial Nº 19/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO Presencial Nº 19/2019-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 28 -

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ___ de _____ de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente ao **PREGÃO Presencial Nº 19/2019**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA USO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO Presencial Nº 19/2019**.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: **R\$**
_____ (_____);

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da **emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e**, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo, proposta de preços digital impressa e assinada pelo Responsável Legal, contendo os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial, bem como, CD ou Pen-Drive com o arquivo de proposta digital gravada.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)
(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 29 -



ANEXO VIII TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM, PARA USO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

2 - JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Japira, não possuiu nenhum veículo a disposição dos vereadores, sendo que, quando há a necessidade de viagens em busca de benfeitorias para o Município de Japira, tais como: Curitiba, Londrina, os vereadores ficam impossibilitados, enquanto que muitas vezes tem que usar seus carros particulares, ou emprestar de alguém para poder exercer o seu trabalho. Enquanto que um veículo disponível para a Câmara Municipal, facilita a vida de todos os vereadores, bem como dos assessores jurídicos, diretores lotados nesta casa legislativa.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

VEÍCULO 0KM PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA					
Item	Especificações mínimas do veículo	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	Veículo 0km, tipo SUV, 4 portas, motor 1.5, automático, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, alarme, air bags duplos frontais, freios ABS	1	Unid	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
TOTAL					R\$ 75.000,00

ORÇAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA

EMPRESA	CNPJ
NICENTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	Londrina/PR
VIP CAR VEÍCULOS LTDA	05.586.628/0010-25
JAC MOTORS – CONSULTORIA DE VEÍCULOS	fcruz@gruposhc.com.br

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL DA ENTREGA: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA
- * PRAZO DE ENTREGA: 40 (quarenta) dias
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 12 (doze) meses

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O veículo deverá ser entregue de acordo estritamente as especificações mínimas exigidas, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 30 -

A empresa participante poderá apresentar um veículo com especificações acima das exigidas.

7 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução do objeto será dar pelo Departamento solicitante.

8 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

9 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que o orçamento enviado juntamente a este Termo de Referência, foi realizado pela Sra. BRIENNE MANTOVANI, Diretora Geral de Administração da Câmara Municipal e é verdadeiro.

10 - CONDIÇÕES GERAIS

Quaisquer dúvidas deverão ser sanadas pelo responsável do orçamento e emissão dos veículos, e por funcionários designados pela empresa.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Japira, 29 de abril de 2019

THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB
Presidente da Câmara Municipal de Japira

APROVO o presente Termo de Referência

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 31 -

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **PREGÃO Presencial Nº 19/2019**, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA USO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **PREGÃO Presencial Nº 19/2019**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de JAPIRA, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do **PREGÃO Presencial Nº 19/2019**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.1. No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

3.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

3.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

3.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
2019	80	01.001.01.031.0001.2001	0	4.4.90.52.48.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 32 -

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução-

- 6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 40 Dias (.....) contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;
- 6.2. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 6.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 6.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- 6.5. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
- 6.6. O materiais adquiridos deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 6.7. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar os produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
- 6.8. A entrega será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos (se houver);
- 6.9. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Executar/ entregar os materiais a que se refere este Pregão Presencial Nº 19/2019, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 33 -

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pela secretaria solicitante, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de **8 Meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão Presencial Nº 19/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 34 -

pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro-

19.1. Fica eleito o foro da comarca de IBAITI (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

JAPIRA, ___ de _____ de 2019.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

(EMPRESA)
CNPJ Nº _____
**(NOME DO REPRESENTANTE)
CONTRATADA**

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico (retro), referente a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA USO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA, perfazendo o valor máximo de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

Em cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminhamos edital e minuta do contrato referente ao Processo Administrativo nº 96/2019, modalidade Pregão Presencial nº 19/2019 para análise.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I...

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 21 de maio de 2019.

Elisângela Heidger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Vereador Gersoni Leite dos Santos, s/n. ☎ (043) 3555-1496 e mail camarajapira@uol.com.br



PROCURADORIA JURIDICA

PROCESSO LICITATORIO Nº 096/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA -PR

OBJETO: Aquisição de um veículo 0 KM para o uso dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Japira.

VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil).

Ementa: Análise jurídica do texto da Minuta do Edital do Pregão Presencial que tem por objeto Aquisição de um veículo 0 KM para o uso dos vereadores e servidores da Câmara Municipal, em que anexam ao procedimento licitatório em destaque, pelo prosseguimento, observadas as formalidades legais.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital de Pregão Presencial do procedimento licitatório.

Tem o Pregão Presencial, em apertada síntese, o objeto de aquisição de um veículo 0 KM para o uso dos vereadores e servidoras da Câmara Municipal. (Termo de Referência Anexo III, pag. 055, 056).

Modalidade Pregão Presencial tendo como Critério de

Julgamento Menor Preço/por item. Tais disposições encontram-se junto aos Autos de procedimento.



O valor da aquisição cotado (preço médio) considerando a manifestação do Departamento de Finanças, acerca da disponibilidade financeira, o presente procedimento Licitatório apresenta-se R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil).

Nesta mesma seara, sendo a contratação de natureza comum, cujos critérios podem ser definidos no edital, o presente procedimento licitatório poderá ser levado a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, Pregão Presencial, com Critério de Julgamento o Menor Preço ao amparo da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002).

(...)

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

O Termo de Referência foi aprovado pela autoridade competente e consta justificada a necessidade da contratação dos serviços ora solicitados.

Consta dos Autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação para o exercício de 2019, por meio de informação do Departamento de Contabilidade (pag. 015), em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º o art. 7º e 14 caput da Lei

nº 8.666, de 1993.



Verifica-se nos autos a pesquisa de preços de mercado do qual é derivado de pesquisa de preço (orçamento) realizado com empresas/fornecedores de notório conhecimento na área de atuação, apresentando um valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil), valores aprovados pelo Presidente da Câmara Municipal de Japira, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art. 43, inciso IV da Lei de Licitações.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, como a seguir será explanado:

1. Definição do objeto de forma clara e sucinta, sem particularidades exageradas: (X)
2. Local onde poderá ser adquirido o edital: (X)
3. Local, data e horário para abertura da sessão: (X)
4. Condições para participação: (X)
5. Critérios para julgamento: (X)
6. Condições de pagamento: (X)
7. Prazo e condições para a assinatura do contrato: (X)
8. Sanções para o caso de inadimplemento: (X)
9. Outras especificações ou peculiaridades da licitação: (X).

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Presencial, do tipo menor preço, ao amparo da Lei nº. 10.520, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de serviços comuns, ou seja, "... cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", vejamos o que dispõe a legislação:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No tocante ao tipo de licitação escolhido (menor preço por

item), vale ressaltar que o art. 23, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, aqui aplicado subsidiariamente por força do disposto no art. 9º, da Lei n.º 10.520/02, estatui o seguinte:



Art. 23 {omissis}.

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

Continuando, constata-se que procedimento licitatório foi instaurado por autorização da autoridade competente, em conformidade com o art. 38 da Lei n.º 8.666/1993.

Verifica-se que foram "tomadas as providências necessárias, inclusive a elaboração da minuta do edital do Pregão Eletrônico e o presente parecer jurídico, conforme determina o art. 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666.

Ressalta-se, ainda, que a pretensa contratação encontra-se justificada, instrumento este que foi devidamente aprovado pela autoridade competente.

Conclusão.

Com relação à minuta do Edital de Pregão Presencial e seus Anexos trazidas à colação para análise, considera-se que as mesmas reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando aptas a serem utilizadas.

Por derradeiro, cumpre realçar que, caso a área técnica competente discorde das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Assessoria Jurídica, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União.

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento do presente certame.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei nº. 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.



Japira (PR), 22 de maio de 2019.


CLAUDINEY ALESSANDRO GONÇALVES
PROCURADOR JURIDICO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA
- PORTARIA 03/2008-CMJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Ilustríssimo Senhor Presidente

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico retro, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Senhoria a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso de abertura de processo licitatório da modalidade **PREGÃO Presencial nº 19/2019-PMI** para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA USO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 22 de maio de 2019

Elisângela Heijgger Benfo Watte
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Gersone Leite dos Santos, S/Nº ☎ (043) 3555-1496 JAPIRA - PARANÁ



GABINETE DO PRESIDENTE

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a publicação do aviso de abertura de procedimento licitatório da modalidade **PREGÃO Presencial nº 19/2019-PMI**, com o objeto de **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA USO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA**, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Japira, 22 de maio de 2019.

THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB
Presidente da Câmara Municipal de Japira



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.461/0001-46

Rua Gersone Leite dos Santos, S/Nº ☎ (043) 3555-1496 JAPIRA - PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Considerando que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, o que é o caso desta licitação em questão, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

Considerando, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Japira, 22 de maio de 2019.


THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB
Presidente da Câmara Municipal de Japira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA USO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 07/06/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 24 de maio de 2019


ELISANGELA HEIDGER BENTO WATFE
Pregoeira

Portaria nº 134, de 10/05/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA USO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 07/06/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 24 de maio de 2019

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregoeira

Portaria nº 134, de 10/05/2019

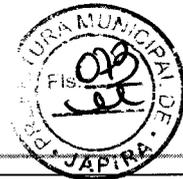
MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.05.24 08:58:30 -03'00'



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	19		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	96		
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA USO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0100101031000120014490524800		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	75.000,00		
Data de Lançamento do Edital	24/05/2019		
Data Abertura	07/06/2019	Data Registro	24/05/2019
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.japira.pr.gov.br			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019-PMJ
EXCLUSIVO ME OU EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA USO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 07/06/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br;

Japira, 24 de maio de 2019

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
PREGOEIRA
PORTARIA Nº 134, DE 10/05/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019-PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA USO EM VIAGENS OFICIAIS EFETUADAS PELO PREFEITO MUNICIPAL, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 66.360,00 (Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 07/06/2019 às 14:00 (quatorze horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br;

Japira, 24 de maio de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE CONSELHEIRO MAIRINCK – CMDCA
Lei Municipal nº. 589/2016 e Lei Federal nº. 8.069/1990

**LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS NA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA O QUADRIÊNIO
2020/2024 DO CONSELHO TUTELAR DE CONSELHEIRO MAIRINCK- PR**

CANDIDATOS	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Cayke Renan Rocha do Nascimento	Regular
Cristiane Aparecida Azevedo	Regular
Daniele de Souza Siqueira	Regular
Edrik Cristiano Raphael	Regular
Elvio de Souza	Regular
Fernanda Alves de Souza	Regular
Flavio Silva	Regular
Igor Fabiano Rocha	Regular
Ivan de Souza	Regular
Jaima Leopoldo Ribeiro de Oliveira	Regular
Joelma Aparecida de Souza	Regular
Lidiane Romano da Silva	Regular
Maria Estela da Silva Pereira	Regular
Marilei Aparecida Miranda	Regular
Pedro Leandro de Souza	Regular
Renan Viana de Souza	Regular
Renato Roberto Oliveira	Regular
Ricardo Luiz da Silva	Regular
Vanderlei José de Oliveira	Regular

Conselheiro Mairinck, 23 de maio de 2019.

Graciele Viana
Presidente da Comissão Eleitoral Especial CMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA 043/2019

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear PAULO CEZAR DE OLIVEIRA, RG 9.519.644-6/PR, do cargo de Chefe de Recebimento e de Distribuição de Materiais, de provimento em comissão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2019.

Publique-se.

Siqueira Campos, 20 de maio de 2019.

LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL

Casa Rei do Frango
Telefone: (43) 3571-1441
Rua Alagoas, 1752
Centro - Siqueira Campos

CIRCULAÇÃO	Siqueira Campos	Tomazina	Sertaneja	REDAÇÃO JORNAL
	Cornélio Procopio	Cuniva	Rancho Alegre	Rua Abelardo Rover, 626
	Curitiba	Figueira	Primeiro de Maio	Siqueira Campos - Paraná
	Ibaiti	Ventania	Florestópolis	(43) 99833-7695 (43) 99604-4882
	Japira	Sapporanga	São Jerônimo da Serra	Site: www.jornalcn.com.br
	Jatobá	São Sebastião da Amoreira	Santo Antônio da Platina	contato@jornalcn.com.br
	Salto do Itararé	Nova América da Colina	Arapoti	REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
	Carlópolis	Nova Santa Bárbara	Jaguariaíva	AGÊNCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
	Joaquim Távora	Santa Cecília do Pavão	Sengés	Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
	Guapirama	Santo Antônio do Paraíso	São José da Boa Vista	(43) 3557-1925 (43) 9979-9691
	Quitanduba	Congonhas	Wenceslau Braz	SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
	Jacarezinho	Itambaracá	Santana do Itararé	Rua Getúlio B. Almeida, 130
	Conselheiro Mairinck	Santa Mariana	Jundiaí do Sul	Rua Jardim Vale Verde
	Pinhalão	Leópolis	Andaraí	(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO: Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI: David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Regiane Romão - MTB: 0010374/PR





CRENCIAMENTO



MERCANTIL DE VEICULOS

CNPJ:32.523.576/0001-20 – I.E: 555.085.448.112
EMAIL: wpmercantil@gmail.com TEL: (16) 3101-4963

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2019.
ABERTURA: 07 DE JUNHO DE 2019 ÀS 09:00HS

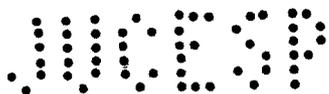
A WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.523.576/0001-20, com sede Rua João Salgueiro, nº 670 – Sala 4 – Bairro: Centro – Porto Ferreira – SP, constituída na Junta Comercial em 25/02/2019, sob NIRE nº 3560268550-7, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rodrigo Donega Quirino portador da Carteira de Identidade nº 30.501.551 SSP/SP e CPF 322.501.228-90, DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial Nº 19/2019 e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Porto Ferreira, 07 de Junho de 2019.

32.523.576/0001-20
WP DO SANTOS
MERCANTIL DE VEÍCULOS-ME
Rua João Salgueiro, 670 - Sala 4
CENTRO - CEP 13.660-043
PORTO FERREIRA-SP

Rodrigo Donega Quirino
Procurador: Rodrigo Donega Quirino
RG 30.501.551 SSP/SP e CPF 322.501.228-90

CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto



ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA

WILSON PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, empresário, titular e administrador de empresa, natural de São Paulo, estado de São Paulo, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1981, empresário, portador da Cédula de identidade nº 42.136.789-1 SSP/SP e do CPF nº 219.203.958-14, residente e domiciliado a Rua Carlos Cesar Tonello, nº 50, Bloco 6, Apartamento 03, Jardim Heitor Rigon, CEP 14062-035, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada sob a denominação de WP DO SANTOS – MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI, constituída legalmente pelo ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 3560268550-7 de 25/02/2019, devidamente inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 32.523.576/0001-20, com sede a Rua Carlos Cesar Tonello, nº 50, Bloco 6, Apartamento 03, Jardim Heitor Rigon, CEP 14062-035, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, delibera ajustar a presente alteração de ato constitutivo, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

O titular resolve alterar a sede da Eireli para Rua João Salgueiro, nº 670, sala 4, CEP 13660-043, Bairro Centro, Porto Ferreira, estado de São Paulo.

CONSOLIDAÇÃO DAS CLAUSULAS DO ATO CONSTITUTIVO

I - DA DENOMINAÇÃO DO NOME

A EIRELI girará sob o nome empresarial "WP DO SANTOS – MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.523.576/0001-20, sob NIRE nº nº 3560268550-7 de 25/02/2019.

II - DA SEDE.

A sede está situada à estabelecida à Rua João Salgueiro, nº 670, sala 4, CEP 13660-043, Bairro Centro, Porto Ferreira, estado de São Paulo.

III - DA DURAÇÃO.

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente ao titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação, podendo abrir filiais em qualquer localidade do território nacional.

IV - DO OBJETIVO DA EIRELI É:

O titular resolve alterar os objetivos para:

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, caminhões novos e usados, reboques e semi-reboques novos e usados, ônibus e micro-ônibus novos e usados, máquinas, equipamentos para terraplenagem, tratores, caminhões grua, betoneiras, pipoqueiras.



niveladoras, raspadoras de piso, mineração e construção, caminhões novos e usados

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, caminhões novos e usados, reboques e semi-reboques novos e usados, ônibus e micro-ônibus novos e usados, máquinas, equipamentos para terraplenagem, tratores, caminhões grua, betoneiras, pipoqueiras, niveladoras, raspadoras de piso, mineração e construção, caminhões novos e usados

45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para a veículos automotores

52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificado anteriormente

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Parágrafo Único: O titular declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma EIRELI, nos termos do art. 966 e art. 982 do Código Civil.

V - DO CAPITAL DA EIRELI

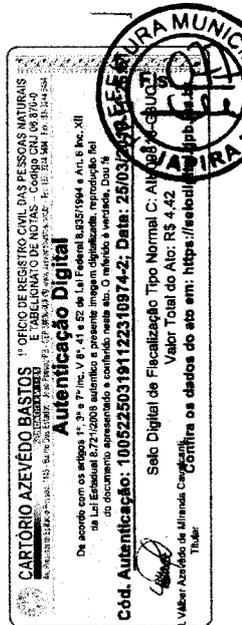
capital é de R\$ 100.000,00, (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente deste país e distribuídas distribuído ao titular, na seguinte proporção:

WILSON PEREIRA DOS SANTOS.....	100.000 quotas.....	R\$ 100.000,00
TOTAL.....	100.000 quotas.....	R\$ 100.000,00

§ 1º - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital da empresa, na forma ao art. 1.052 da lei 10.406/02, cada quota é indivisível e confere ao quotista o direito a um voto nas deliberações da EIRELI.

VI - DA RETIRADA PRO-LABORE

O titular terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será levada a débito da conta de despesas administrativas da EIRELI, assim como a forma de distribuição dos resultados positivos, que serão levados a débito da conta de lucros distribuídos.



jo

[Handwritten signature]

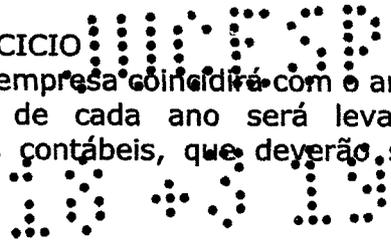
[Handwritten signature]

W

n

VII - DO EXERCÍCIO

O exercício da empresa coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, que deverão ser transcritas no livro diário da EIRELI..



VIII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da EIRELI será exercida pelo titular administrador que representara a empresa, ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, vedado o uso do nome comercial da empresa EIRELI em assuntos alheios aos interesses da mesma ora constituída, seja em favor dos sócios ou terceiros.

IX - DO FALECIMENTO E DA DISSOLUÇÃO DA EIRELI

Dando-se o falecimento, interdição, falência ou insolvência titular, a empresa não se dissolverá, continuando com os herdeiros remanescentes, ou, se assim eles deliberarem. Caso não haja acordo nesse sentido e, não sendo possível a continuação das atividades com os herdeiros do titular falecido, interditado, falido ou insolvente, seus haveres serão apurados em balanço especial, levantado para tal fim, e os haveres serão pagos aos legítimos herdeiros em até 30 (Trinta) dias da data do Balanço.

X - DESEMPEDIMENTO

O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e não possuir outra EIRELI em seu nome.

XI - As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

XII - A parte elege o Foro da Comarca de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou ação fundada neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ribeirão Preto (SP) 15 de março 2019.

WILSON PEREIRA DOS SANTOS



JUCESP stamp area containing the text 'SECRETARIA DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO', '141.720/19-0', a barcode, and the vertical text 'JUCESP'.

Vertical stamp on the right side containing 'CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS', 'Autenticação Digital', and 'Selo Digital de Fiscalização'.

JOS

n



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/04/2019 11:23:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1205966

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **25/03/2020 11:25:51 (hora local)**.

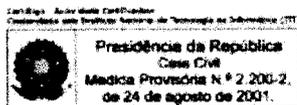
¹**Código de Autenticação Digital:** 100522503191122310974-1 a 100522503191122310974-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b28a77d49fb1b9bffe4e8df7ed96bf19551d8895a46d5a4da03a3a9831280ca48d6f8d124087ad4c23fe66b89b78
9352303dbdc6a11f0b55075cd738ef2df2b1f



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9
R. Proença, Estado Postal 115 - Bairro São Estevão - Japira - SP - CEP: 13.660-043 - Fone: (16) 3101-9494

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V Pº 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 100521605191617150064-1; Data: 16/05/2019 16:23:03

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIN38490-VR31;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tabelião
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

MERCANTIL DE VEICULOS

CNPJ: 32.523.576/0001-20 – I.E: 555.085.448.112
EMAIL: wpmercantil@gmail.com TEL: (16) 3101-4963

389127-1

PROCURAÇÃO

A empresa WP DOS SANTOS – MERCANTIL DE VEÍCULOS, inscrita no CNPJ sob nº 32.523.576/0001-20, sediada na Rua João Salgueiro, 670, Sala 4, Porto Ferreira - SP Cep: 13.660-043, neste ato representado pelo, Sr. **Wilson Pereira dos Santos**, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 42.136.789-1 SSP/SP e CPF n.º 219.203.958-14, brasileiro, casado, Proprietário, residente na Rua Heron Domingues nº 760 Casa 23, Parque São Sebastião, Ribeirão Preto - SP, CEP: 14.093-400, nomeia e constitui o Sr. **Rodrigo Donega Quirino**, brasileiro, divorciado, procurador, portador(a) do RG nº 30.501.551 SSP/SP e do CPF nº 322.501.228-90, residente e domiciliado na Rua João Batista de Andrade, 5575 apto 02, Bairro José de Carlos – Franca – SP – CEP: 14403-832

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) em processos licitatórios, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame, assinar Contrato e Termo de Ciência e Notificação.

VALIDADE DESTA PROCURAÇÃO ATÉ O DIA 16 DE JANEIRO DE 2020

Porto Ferreira, 16 de maio de 2019.

32.523.576/0001-20
WP DOS SANTOS
MERCANTIL DE VEÍCULOS-ME
RUA JOÃO SALGUEIRO, 670 - SALA 4
PORTO FERREIRA-SP
CNPJ: 32.523.576/0001-20

TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO

Ratifico por semelhança a firma de: **WILSON PEREIRA DOS SANTOS**, em documento de valor econômico e dou fé

Ribeirão Preto, 16 de maio de 2019.

Em Teste da verdade, Vol. 1525/0001/019/2131 NOTARIAS
Patrícia Heroullias Marinho - Escrevente

Total: R\$ 4,42

Patrícia Heroullias Marinho
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO - SP

C100624

2º TABELIÃO

Wilson Pereira dos Santos
Proprietário
RG: 42.136.789-1
CPF: 219.203.958-14

Handwritten initials and marks: JSO, a star-like symbol, and a small 'a' at the bottom right.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/05/2019 16:40:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1249616

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/05/2020 16:23:19 (hora local)**.

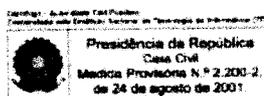
¹**Código de Autenticação Digital:** 100521605191617150064-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b40f0ca0ef701fe43a2c29f33f51579d978cf1a569aecc2ec324d6d8334c0bf2cd6f8d124087ad4c23fe66b89b78935232405ec41df7f10ac0cfb129f62efecaf



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

RODRIGO DONEGA QUIRINO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
30501551 SSP/SP

CPF 322.501.228-90 DATA NASCIMENTO 13/02/1984

FILIAÇÃO JOSE PAULA QUIRINO

ELIANA DA GRACA DONEGA QUIRINO

PROFISSÃO ACC DAT. HAB. AB

Nº RESERVA 02332320502 VALIDEZ 06/03/2024 1ª INSCRIÇÃO 07/05/2002

OBSERVAÇÕES

REAR
CETVE

RODRIGO DONEGA QUIRINO

LOCAL FRANCA, SP DATA EMISSÃO 13/03/2019

56561074806
SP968415652

Felcio Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
REGISTRADOR DO EMISSOR

SÃO PAULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1784424016

PROIBIDO PLASTIFICAR 1784424016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

07/03/19
[Signature]
SERVIDOR
Elsângela H. Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

Jer
[Signature]
n



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/02/2019 09:58:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1174410

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/02/2020 09:25:03 (hora local)**.

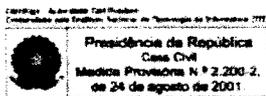
¹**Código de Autenticação Digital:** 100521102190916480769-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb39839da9d73ba3b6feede8e8a81ca7337f3813c032745ac5b17b42388116bcfd6f8d124087ad4c23fe66b89b78935234ec6e
e821213d15b254d13d9da25b011



Handwritten signature and initials, including the name 'João'.

Handwritten signature and initials, including the letter 'n'.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35602685507		25/02/2019	22/01/2019				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI						EIRELI (M.E.)	
CNPJ		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
323.576/0001-20		RUA JOAO SALGUEIRO			670	SALA 4	
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL	
CENTRO		PORTO FERREIRA	SP	13660-043	R\$	100.000,00	

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR E ADMINISTRADOR					
NOME					
WILSON PEREIRA DOS SANTOS					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA CARLOS CESAR TONELO			50	BL 6 AP 3	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
JARDIM HEITOR RIGON	RIBEIRAO PRETO	SP	14062-035	421367891	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
219.203.958-14	TITULAR E ADMINISTRADOR				

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
02/04/2019	175.935/19-1	
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 22/01/2019 À 31/03/2019.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602685507 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 07/05/2019

Certidão Simplificada emitida para WP DO SANTOS MERCANTIL DE VEICULOS : 32523576000120. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo,

João



documento assinado digitalmente

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 116807545, quarta-feira, 8 de maio de 2019 às 12:43:05.

José 





MERCANTIL DE VEICULOS

CNPJ:32.523.576/0001-20 – I.E: 555.085.448.112
EMAIL: wpmercantil@gmail.com TEL: (16) 3101-4963

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

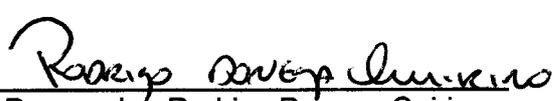
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2019.
ABERTURA: 07 DE JUNHO DE 2019 ÀS 09:00HS**

A **WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS**, qualificada como microempresa, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 32.523.576/0001-20**, com sede Rua João Salgueiro, nº 670 – Sala 4 – Bairro: Centro – Porto Ferreira – SP, constituída na Junta Comercial em 25/02/2019, sob NIRE nº 3560268550-7, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. Rodrigo Donega Quirino portador da Carteira de Identidade nº 30.501.551 SSP/SP e CPF 322.501.228-90**, **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo e multas previstas neste ato convocatório, que **aWP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS** é microempresa nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar no 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 19/2019, realizado pela Prefeitura do Município de Japira - PR.

Porto Ferreira, 07 de Junho de 2019.

32.523.576/0001-20
WP DO SANTOS
MERCANTIL DE VEICULOS-ME
Rua João Salgueiro, 670 - Sala 4
CENTRO - CEP 13.660-043
PORTO FERREIRA-SP


Procurador: Rodrigo Donega Quirino
RG 30.501.551 SSP/SP e CPF 322.501.228-90







PROPOSTA DE PREÇOS



MERCANTIL DE VEICULOS

CNPJ:32.523.576/0001-20 – I.E: 555.085.448.112
EMAIL: wpmercantil@gmail.com TEL: (16) 3101-4963

PROPOSTA

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2019.
ABERTURA: 07 DE JUNHO DE 2019 ÀS 09:00HS**

A empresa **WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 32.523.576/0001-20**, com sede Rua João Salgueiro, nº 670 – Sala 4 – Bairro: Centro – Porto Ferreira – SP, constituída na Junta Comercial em 25/02/2019, sob NIRE nº 3560268550-7, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. Rodrigo Donega Quirino portador da Carteira de Identidade nº 30.501.551 SSP/SP e CPF 322.501.228-90**, vem apresentar a proposta comercial referente ao solicitado no Instrumento Convocatório do processo em epígrafe: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA USO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA.**

WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS.		
Rua João Salgueiro, nº 670- Sala 4 – Bairro: Centro – Porto Ferreira – SP - Cep: 13660-043		
CNPJ Nº 32.523.576/0001-20	I.E Nº 555.085.448.112	IM Nº 13462

Item	Qde	Descrição de Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Veículo 0km, tipo SUV, 4 portas, motor 1.5, automático, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, alarme, air bags duplos frontais, freios ABS	RENAULT DUSTER 1.6	R\$ 74.500,00 (Setenta e quatro mil e quinhentos reais)	R\$ 74.500,00 (Setenta e quatro mil e quinhentos reais)

Valor global da proposta R\$ 74.500,00 (Setenta e quatro mil e quinhentos reais)

DADOS COMPLEMENTARES

Dados do Responsável pelo Contrato:

Nome: Wilson Pereira dos Santos – Cargo: Representante / Procurador – Nacionalidade: Brasileiro	
Data de Nascimento: 31/03/1981 – Estado Civil: Casado	
End.Res: R:Francisco de Almeida, 1.100 – Bloco 4 – Apto: 407 – Ribeirão Preto – SP. – CEP: 14.093-230	
RG: 42.136.789-1	CPF: 219.203.958-14
wpmercantil@gmail.com	Telefone: (16) 3234-8202
Dados Bancários: Banco do Brasil	
Agencia: 6504-8 Conta Corrente: 23089-8	

Handwritten signature and initials

End. Correspondência: Rua Henrique Dumont, - Caixa Postal: 3508 – Ribeirão Preto – SP. CEP: 14090-971



MERCANTIL DE VEICULOS

CNPJ:32.523.576/0001-20 – I.E: 555.085.448.112
EMAIL: wpmercantil@gmail.com TEL: (16) 3101-4963

Local de Entrega: Câmara Municipal de Japira.

Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (Sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).

Declaro, sob penas da lei, que o item ofertado será entregue no prazo máximo de 40(Quarenta) diasúteis, em conformidade com as exigências do edital supracitado.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e que estamos de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Acompanha o presente anexo, proposta de preços digital impressa e assinada pelo Responsável Legal, contendo os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial, bem como, CD ou Pen-Drive com o arquivo de proposta digital gravada.

Porto Ferreira, 07 de Junho de 2019.

32.523.576/0001-20
WP DO SANTOS
MERCANTIL DE VEICULOS-ME
Rua João Saigueiro, 670 - Sala 4
CENTRO - CEP 13.660-043
PORTO FERREIRA-SP

Rodrigo Donega Quirino

Procurador: Rodrigo Donega Quirino
RG 30.501.551 SSP/SP e CPF 322.501.228-90



Município de Japira

Pregão Presencial 19/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Handwritten signature and initials

CNPJ: 32.523.576/0001-20 Fornecedor: WP DOS SANTOS MERCANTIL DE VEICULOS EREBI
 Endereço: RUA JOÃO SAL GUERO 670 SALA 04 - CENTRO - PORTO FERREIRA/SP. CEP: 13666-043
 Email: w.precos@wpjmf.com Celular: 16992561142
 Telefone: 1631014963 Fax: Telefone contador:

Inscrição Estadual: Contador: RG: 30501551
 Representante: RODRIGO DOMEGA QUERVO CPF: 322.501.228-90
 Endereço representante: RUA JOÃO BATISTA DE ANDRADE 5575 APT02 - RESIDENCIAL JOSE DE CARLOS - FRANCA/SP CEP: 14403-832
 Email representante: abcnov@representacoes@gmail.com
 Banco: 1 - BB Agência: 6504-8 - PORTO FERREIRA/SP Conta: 23089-6
 Data de abertura: Telefone representante: 169922631987

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Item: 001 VEICULO 0 KM DESTINADO PARA CAMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd	Unid.	Preço Máximo	Marcas	Preço Unitário	Preço Total
001	VEICULO 0KM TIPO SUV 4 PORTAS, MOTOR 1.5, VEHICLE 0km TIPO SUV 4 portas, motor 1.5, automatico, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, alarme, air bags de série, frentais, 1 eixo ABS	1,00	UNID	75.000,00	RENAULT DUSTER 1.6	74.500,00	74.500,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 74.500,00
 TOTAL DA PROPOSTA: 74.500,00

Validade da proposta: 60 dias
 Prazo de entrega: 40 dias

Handwritten signature: Rodrigo Quervo

WP DOS SANTOS MERCANTIL DE VEICULOS EREBI
 RUA JOÃO SALGUERO 670 SALA 4
 CENTRO - CEP: 13666-043
 PORTO FERREIRA/SP
 CPF: 32.523.576/0001-20



MERCANTIL DE VEICULOS

CNPJ: 32.523.576/0001-20 – INSC. EST. 555.085.448.112

EMAIL: wpmercantil@gmail.com TEL: (16) 3103-0411

End. Correspondência: Rua Henrique Dumont, - Caixa Postal: 3508 – Ribeirão Preto – SP. CEP: 14090-971

Recebemos em 07/06/14
às 08:42 hs. Nº 443/2

Margara B. J. J.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 - PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2019.**

JULGAMENTO: 07 DE JUNHO DE 2019 ÀS 09:00 HORAS



HABILITAÇÃO



MERCANTIL DE VEICULOS

CNPJ:32.523.576/0001-20 – I.E: 555.085.448.112
EMAIL: wpmercantil@gmail.com TEL: (16) 3101-4963

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2019.
ABERTURA: 07 DE JUNHO DE 2019 ÀS 09:00HS**

A **WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS**, qualificada como microempresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.523.576/0001-20**, com sede Rua João Salgueiro, nº 670 – Sala 4 – Bairro: Centro – Porto Ferreira – SP, constituída na Junta Comercial em 25/02/2019, sob NIRE nº 3560268550-7, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. Rodrigo Donega Quirino** portador da Carteira de Identidade nº **30.501.551 SSP/SP** e CPF **322.501.228-90**, **DECLARA**, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Presencial Nº 19/2019, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA, DEZ/94.

Porto Ferreira, 07 de Junho de 2019

32.523.576/0001-20
WP DO SANTOS
MERCANTIL DE VEICULOS-ME
Rua João Salgueiro, 670 - Sala 4
CENTRO - CEP 13.660-043
PORTO FERREIRA-SP

Rodrigo Donega Quirino

Procurador: Rodrigo Donega Quirino
RG 30.501.551 SSP/SP e CPF 322.501.228-90

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



MERCANTIL DE VEICULOS

CNPJ:32.523.576/0001-20 – I.E: 555.085.448.112
EMAIL: wpmercantil@gmail.com TEL: (16) 3101-4963

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

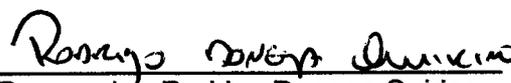
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2019.
ABERTURA: 07 DE JUNHO DE 2019 ÀS 09:00HS**

A **WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS**, qualificada como microempresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.523.576/0001-20**, com sede Rua João Salgueiro, nº 670 – Sala 4 – Bairro: Centro – Porto Ferreira – SP, constituída na Junta Comercial em 25/02/2019, sob NIRE nº 3560268550-7, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Rodrigo Donega Quirino** portador da Carteira de Identidade nº **30.501.551 SSP/SP** e CPF **322.501.228-90**, **DECLARA**, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO Presencial Nº 19/2019, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Porto Ferreira, 07 de Junho de 2019.

32.523.576/0001-20
WP DO SANTOS
MERCANTIL DE VEICULOS-ME
Rua João Salgueiro, 670 - Sala 4
CENTRO - CEP 13.660-043
PORTO FERREIRA-SP


Procurador: Rodrigo Donega Quirino
RG 30.501.551 SSP/SP e CPF 322.501.228-90








MERCANTIL DE VEICULOS

CNPJ:32.523.576/0001-20 – I.E: 555.085.448.112
EMAIL: wpmercantil@gmail.com TEL: (16) 3101-4963

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2019.
ABERTURA: 07 DE JUNHO DE 2019 ÀS 09:00HS**

A **WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS**, qualificada como microempresa, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **32.523.576/0001-20**, com sede Rua João Salgueiro, nº 670 – Sala 4 – Bairro: Centro – Porto Ferreira – SP, constituída na Junta Comercial em 25/02/2019, sob NIRE nº 3560268550-7, por intermédio de seu representante legal, o **Sr. Rodrigo Donega Quirino** portador da **Carteira de Identidade nº 30.501.551 SSP/SP** e **CPF 322.501.228-90**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Porto Ferreira, 07 de Junho de 2019.

32.523.576/0001-20
WP DO SANTOS
MERCANTIL DE VEÍCULOS-ME
Rua João Salgueiro, 670 - Sala 4
CENTRO - CEP 13.660-043
PORTO FERREIRA-SP

Rodrigo Donega Quirino

Procurador: Rodrigo Donega Quirino
RG 30.501.551 SSP/SP e CPF 322.501.228-90

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



MERCANTIL DE VEICULOS

CNPJ:32.523.576/0001-20 – I.E: 555.085.448.112
EMAIL: wpmercantil@gmail.com TEL: (16) 3101-4963

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO INEXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

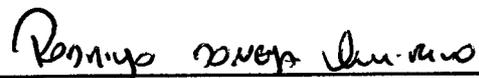
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2019.
ABERTURA: 07 DE JUNHO DE 2019 ÀS 09:00HS

A WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS, qualificada como microempresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.523.576/0001-20, com sede Rua João Salgueiro, nº 670 – Sala 4 – Bairro: Centro – Porto Ferreira – SP, constituída na Junta Comercial em 25/02/2019, sob NIRE nº 3560268550-7, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rodrigo Donega Quirino portador da Carteira de Identidade nº 30.501.551 SSP/SP e CPF 322.501.228-90, DECLARA, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Porto Ferreira, 07 de Junho de 2019.

32.523.576/0001-20
WP DO SANTOS
MERCANTIL DE VEÍCULOS-ME
Rua João Salgueiro, 670 - Sala 4
CENTRO - CEP 13.660-043
PORTO FERREIRA-SP


Procurador: Rodrigo Donega Quirino
RG 30.501.551 SSP/SP e CPF 322.501.228-90






MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI ✓
CNPJ: 32.523.576/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:17:19 do dia 21/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2019.

Código de controle da certidão: 665B.ABC6.B0BC.FCFE
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 32523576/0001-20
Razão Social: WP DO SANTOS MERCANTIL DE VEICULO
Endereço: R CARLOS CESAR TONELO 50 SALA 10 B-6A-3 / JARDIM HEITOR
RIGON / RIBEIRAO PRETO / SP / 14062-035

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2019 a 11/06/2019

Certificação Número: 2019051304552908344449

Informação obtida em 16/05/2019, às 19:00:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.523.576/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2019
NOME EMPRESARIAL WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JOAO SALGUEIRO	NÚMERO 670	COMPLEMENTO SALA 4
CEP 13.660-043	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORTO FERREIRA
UF SP		ENDEREÇO ELETRÔNICO WPMERCANTIL@GMAIL.COM
TELEFONE (16) 9259-1142		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2019** às **22:33:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 32.523.576/0001-20

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 19040017178-24

Data e hora da emissão 03/04/2019 14:26:59

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 32.523.576

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 22503170
Data e hora da emissão 06/06/2019 22:42:56
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA - SP

"A CAPITAL DA CERÂMICA"

SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
PRAÇA CORNÉLIO PROCÓPIO Nº 90.
CNPJ. 45.339.363/0001-94



Protocolo n.º 8568/2019

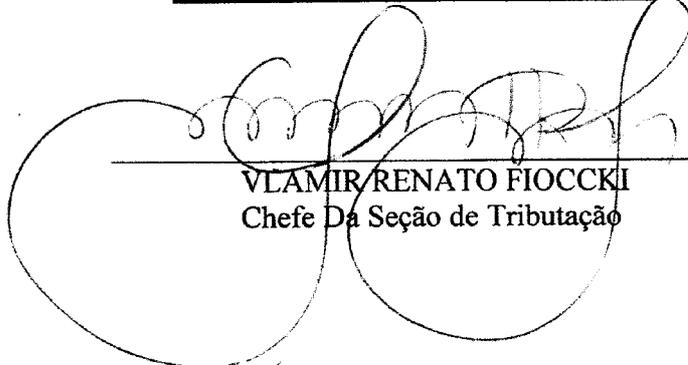
CERTIDÃO

VLAMIR RENATO FIOCCKI, Chefe da Seção de Tributação da Prefeitura Municipal, de Porto Ferreira, Estado de São Paulo,

CERTIFICA, em atenção à pessoa interessada, para os devidos fins, após a necessária verificação em livros e demais documentos que constituem o arquivo desta Municipalidade, deles verificou constar que, em relação a empresa **WP DO SANTOS MERCANTIL DE VEÍCULOS EIRELI C.N.P.J nº 32.523.576/0001-20,** localizada nesta Cidade e Comarca à **Rua João Salgueiro sob nº 670 - Sala 04**, no Bairro denominado **Centro**, **NADA DEVE** aos cofres Municipais em relação **AOS TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, E TAXAS DE PODER DE POLICIA**, até a presente data da certidão, ressalvando o direito a Fazenda Municipal de exigir nos termos do Artigo 34 da Lei Complementar nº 77 de 20 de Dezembro de 2.007 os Tributos que porventura venham a ser apurados.///

Porto Ferreira, 14 de Maio de 2019.





VLAMIR RENATO FIOCCKI
Chefe Da Seção de Tributação



CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS



2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/05/2019 08:31:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1248399

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/05/2020 17:00:41 (hora local)**.

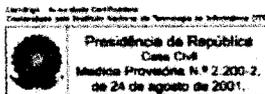
¹**Código de Autenticação Digital:** 100521505191655270890-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b40f0ca0ef701fe43a2c29f33f51579d955e9b896e1847cf980c747ee04202a5ed6f8d124087ad4c23fe66b89b78935232563b
5c7c5a49d509847e7fd666af0f8





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

PRAÇA CORNÉLIO PROCÓPIO, 90 ANEXO FISCAL - CENTRO PORTO FERREIRA SP - CEP: 13660-015

Fone: 19 3589-5233 / 19 3589-5238

C.N.P.J: 45.339.363/0001-94



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Número 67/2019

Certifica, em atenção à pessoa interessada, para os devidos fins, após necessária verificação no sistema e demais apontamentos desta Municipalidade, deles verificou que a firma abaixo especificada, NADA DEVE aos Cofres Municipais, referente ao ISSQN (imposto serviços de qualquer natureza) e Taxas de Poder de Polícia, ressalvado o direito à Fazenda Municipal de exigir nos termos da lei, os Tributos que poventura venham a ser apurados.

Identificação

CCM: 0000013462

Contribuinte: WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI

CNPJ / CPF: CNPJ 32.523.576/0001-20

IE / RG:

Endereço: RUA JOAO SALGUEIRO Nº 670 SALA 4

Bairro: CENTRO

PORTO FERREIRA - SP

Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

Data 14/05/2019

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte pagina da internet:

<http://www.portoferreira.sp.gov.br>

Número: 67/2019

Inscrição 0000013462

ATENÇÃO Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Código de controle da Certidão: **CMN5FB7BC65555192F2A8719E23FFA2385A**

Certidão Valida por 30 dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.523.576/0001-20

Certidão nº: 170355236/2019

Expedição: 03/04/2019 às 14:31:00

Validade: 29/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.523.576/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials]



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: d5c06ed3-acd0-4358-9b15-d6cc7ad65f1d

Estabelecimento

IE: 555.085.448.112
CNPJ: 32.523.576/0001-20
Nome Empresarial: WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

Endereço

Logradouro: RUA JOAO SALGUEIRO
Nº: 670
CEP: 13.660-043
Município: PORTO FERREIRA
Complemento: SALA 4
Bairro: CENTRO
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Data da Situação Cadastral: 22/01/2019
Ocorrência Fiscal: Ativa
Posto Fiscal: PF-10 - PIRASSUNUNGA
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividade Econômica: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 23/01/2019
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/04/2019 09:09:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1217132

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/04/2020 17:27:54 (hora local)**.

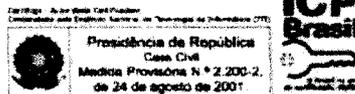
¹**Código de Autenticação Digital:** 100520504191727390417-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b952e4b217b4c485875f5d45998b646140bd7d6eb13ee4a04e9816e89b65f237ed6f8d124087ad4c23fe66b89b7893523ca56
8569d31180bdc4ae8c3ac853b3d





16/05/2019

28503290



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3689209

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/05/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI - ME, CNPJ: 32.523.576/0001-20, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de maio de 2019.

PEDIDO Nº: **2850329**



n



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **WP DO SANTOS – MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 32.523.576.0001-20, sediada na Rua João Salgueiro n ° 670 – Sala 04, Bairro Centro, no município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, CEP 13.660.043, participou do Pregão Presencial nº 10/2019 no qual foi vencedora do Contrato, cujo objeto é o fornecimento de veículo automotor 0km, ano de fabricação 2018, 4 portas, capacidade para 05 pessoas, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica e vidros elétricos, ar condicionado, air-bags, freios dianteiros a disco com ABS, motor 1.0, porta malas de mínimo 500 litro, cor branca, configuração sedan porte grande, demais equipamentos exigidos pela legislação pertinente e garantia mínima de 01 ano, para esta **Prefeitura Municipal de Serra/SP**, inscrita no CNPJ 44.229.813/0001-23, no valor de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Registramos, ainda, que tendo a empresa cumprida fielmente com o exigido em Edital, nada constando que a desabone técnica e comercialmente. ✓

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposições para quaisquer outros esclarecimentos adicionais pelo fone 16-3987-9925.

Serrana, 16 de abril de 2019.

[Handwritten signature]

 Secretária Municipal de Saúde
 Prefeitura Municipal de Serra

[Handwritten signature]



[Handwritten initials]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Cadastro CNJ 08.8710-4
 Rua: R. São João, 100 - Centro - Japira - SP - CEP: 13.140-000 - Fone: (16) 3341-1000 - Fax: (16) 3341-1044
Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 82 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII do Decreto Estadual 8.721/2008 e seu atualizado e presente Regulamento digitalizado, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 100522304191304040780-1. Data: 23/04/2019 15:04
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIL09133-OC04; Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Validação em Minutos: Confirma os dados do ato em: <https://secdigital.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/04/2019 16:13:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1229588

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/04/2020 15:04:45 (hora local)**.

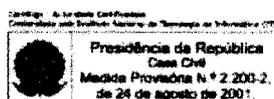
¹**Código de Autenticação Digital:** 100522304191504040760-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b163000c0d988ff2968de99b6bf4809ff388ad7694df024a36f0edfd602df1cd6f8d124087ad4c23fe66b89b7893523233168a115ae9bf5f9596228034df273



[Assinatura manuscrita]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

Atestado de Capacidade Técnica

A Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras/RS CNPJ 91.103.127/0001-91, estabelecida na Rua João Cardoso Rolim, nº 985, Bairro Centro no Município de Três Cachoeiras, ATESTA para os devidos fins que a empresa WP DOS SANTOS MERCANTIL DE VEICULOS ME, com sede na Rua: Carlos Cesar Tonelo, Sala 10, Bloco 6 Apto 03, Bairro: Jardim Heitor Rigon, Ribeirão Preto – SP devidamente inscrita no CNPJ: 32.523.576/0001-20 sagrou-se vencedora de pregão presencial nº 005/2019 processo nº 272/2019 o qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE UM VEICULO RENAULT MASTER FURGÃO ZERO KM, tendo cumprido o prazo de entrega de acordo com o edital, não tendo até a presente data nada que desabone a referida empresa. Por ser essa a expressão de verdade, firmo o presente.

Três Cachoeiras, 17 de abril de 2019.

Flávio Raupp Lipert
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/04/2019 13:17:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEICULOS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1227316

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/04/2020 12:29:57 (hora local)**.

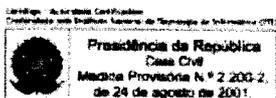
¹**Código de Autenticação Digital:** 100521804191216100583-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057fd69fe6bc05b78e21be85b54a122455e8df1fb60a794930b9279f2471b880a7b7faffb02cc3bd6f8d124087ad4c23fe66b89b7893523f4d478b5d88ab3854dc867d8a27f2c41



Handwritten signature of Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti.

7



MERCANTIL DE BICULOS

CNPJ: 32.523.576/0001-20 – INSC. EST. 555.085.448.112

EMAIL: wpmercantil@gmail.com TEL: (16) 3103-0411

End. Correspondência: Rua Henrique Dumont, - Caixa Postal: 3508 – Ribeirão Preto – SP. CEP: 14090-971

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 07/06/19

às 08:45 hs. Nº 448/2015

Margara B. Brávia

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 - PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2019.**

JULGAMENTO: 07 DE JUNHO DE 2019 ÀS 09:00 HORAS



Município de Japira - 2019

Relação de Participantes

Pregão 19/2019



Equipamento

Página: 1

Código	CNP/CPF	Fornecedor	Status
38937-4	32.523.576/0001-20	WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001

Jose
Rob
g n



Município de Japira - 2019
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 19/2019



Equipamento

Página:1

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM DESTINADO PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

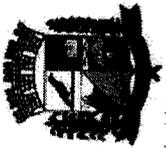
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade
01	Veículo 0 km, marca Renault, modelo Renault Logan, ano 2019, cor prata, motor 1.8, transmissão manual, direção hidráulica, ABS, air bag, ar condicionado, rádio, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freio duplo, freio ABS.	RENAULT	1,00
Fornecedor: 38937 WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS		RENAULT	Vencedor
Rodada Valor			
Lance Inicial	74.500,00		
1	74.200,00		

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

JOAO INOCENCIA GOMES
Membro

WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS
WILSON PEREIRA DOS SANTOS



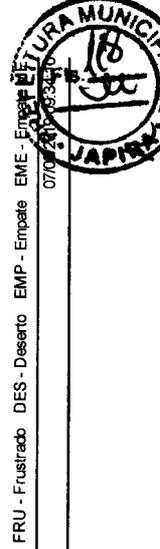
Município de Japira - 2019
Mapa da Licitação
Pregão 19/2019

Data abertura: 07/06/2019 Data julgamento: 07/06/2019 Data homologação: _____

Equipário CNPJ: 32.523.576/0001-20 Preço Marca

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - VEICULO 9 KM, DESTINADO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA				
001 VEICULO 0KM, TIPO SUV, 4 PORTAS, MO	UNID	1,00	74.200,00 *	RENAULT
TOR 1.5 Veículo 0km, tipo SUV, 4 portas, motor 1.5, automático, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica, alarme, air bags duplos frontais, freios ABS.				
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			74.200,00	

(Handwritten signature and initials)





Município de Japira - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 19/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	7145 VEÍCULO 0KM, TIPO SUV, 4 PORTAS, MOTOR 1.5 Veículo 0km, tipo SUV, 4 portas, motor 1.5, automático, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, alarme, air bags duplos frontais, freios ABS.	UNI	1,00	Classificado	RENAULT		74.200,00	74.200,00	*
VALOR TOTAL:							74.200,00		

gr.
[Signature]
Jos
n. 1.066





Município de Japira - 2019

Classificação por item

Pregão 19/2019



Equipário

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Item 001: 7145 VEÍCULO 0KM, TIPO SUV, 4 PORTAS, MOTOR 1.5				
Veículo 0km, tipo SUV, 4 portas, motor 1.5, automático, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica, alarme, air bags duplos frontais, freios ABS.				
38937-4 WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS	32.523.576/0001-20	Classificado	RENAULT	74.200,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000

Handwritten signatures and initials



Município de Japira - 2019

Vencedores por lote/item

Pregão 19/2019



Equipam

Página: 1

Produto	Marca	Preço
Fornecedor: 38837-4 WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS CNPJ: 32.523.576/0001-20 Itens vendidos: 1		
Item 001 7145 - VEÍCULO 0KM, TIPO SUV, 4 PORTAS, MOTOR 1.5 Veículo 0km, tipo SUV, 4 portas, motor 1.5, automático, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica, alarme, air bags duplos frontais, freios ABS.	RENAULT	74.200,00

Handwritten signature and initials



Município de Japira - 2019
Análise fechamento pregão - Menor valor por item
Licitação de 19 a 19



Equipário

Página:1

Qtd	Produto	Valor Estimado	Valor Obtido	Somatória Est.	Somatória Obt.	Economia	%
Licitação: 019	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA USO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNI	75.000,00	74.200,00	75.000,00	74.200,00	800,00	1,07
Lote: 1	VEÍCULO 0 KM, DESTINADO PARA CÂMARA	75.000,00	74.200,00	75.000,00	74.200,00	800,00	1,07
1,00	7145 VEÍCULO 0KM, TIPO SUV, 4 PORTAS, MOTOR 1.5	75.000,00	74.200,00	75.000,00	74.200,00	800,00	1,07

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE Pregão Presencial Nº 19/2019-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos sete dias de junho de 2019 (07/06/2019), às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação designados pela Portaria n.º 151/2019 de 31/05/2019, os membros, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, JOAO INOCENCIO GOMES para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019, referente a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA USO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, das empresas:

Participantes		
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente
WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS	32.523.576/0001-20	WILSON PEREIRA DOS SANTOS

Às 09:00h foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, e como estavam de acordo com o edital de licitação foram consideradas CREDENCIADAS e APTAS a participarem da fase de lances verbais. Em seguida foram abertos os envelopes nº 01 – Proposta de Preços das proponentes, onde depois de conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, as proponentes foram consideradas CLASSIFICADAS na seguinte ordem:

WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS					
			Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	VEÍCULO 0KM, TIPO SUV, 4 PORTAS, MOTOR 1.5 Veículo 0km, tipo SUV, 4 portas, motor 1.5, automático, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica, alarme, air bags duplos frontais, freios ABS.	74.200,00	Classificado

Handwritten signatures and initials:
126 gr
ser
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1201 - www.japira.pr.gov.br

Na sequencia foi lido o CD da proponente com o arquivo da proposta digital gravada. Às 09:39 (nove horas e trinta e nove minutos) foi dado início a fase de lances verbais, ficando a rodada do pregão da seguinte forma:

Lote/Item 1/1 - VEÍCULO OKM, TIPO SUV, 4 PORTAS, MOTOR 1.5					
Item	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS	74.500,00	32.523.576/0001-20	Sim	RENAULT
1	WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS	74.200,00	32.523.576/0001-20	Sim	RENAULT

Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma:

WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS					
Item	Quantidade	Unidade	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	VEÍCULO OKM, TIPO SUV, 4 PORTAS, MOTOR 1.5 Veículo Okm, tipo SUV, 4 portas, motor 1.5, automático, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica, alarme, air bags duplos frontais, freios ABS.	74.200,00	Classificado

Depois de conferida a documentação apresentada pela Pregoeira, equipe de apoio e representante presente, a empresa WO DO SANTOS, foi considerada vencedora do certame, por estar de acordo com o edital, perfazendo o valor global de R\$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais):

WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS								
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1		VEÍCULO OKM, TIPO SUV, 4 PORTAS, MOTOR 1.5 Veículo Okm, tipo SUV, 4 portas, motor 1.5, automático, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica, alarme, air bags duplos frontais, freios ABS.	RENAULT	UNID	1,00	74.200,00	74.200,00
TOTAL								74.200,00

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 74.200,00 (Setenta e Quatro Mil e Duzentos Reais)**. A Pregoeira comunicou aos presentes, a proponente declarada **VENCEDORA** do certame. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, tendo a Administração logrado êxito, numa economia de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

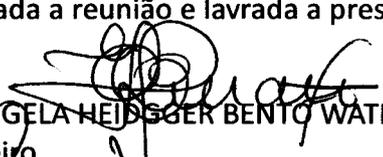
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

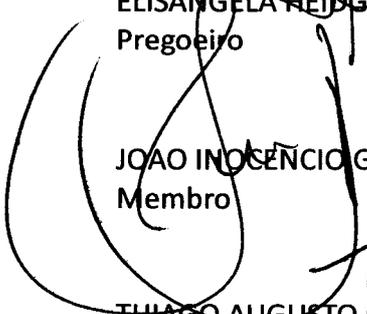
(043) 3555-3401 - www.japira.pr.gov.br



equivalente a 1,07% do valor total estimado para o certame, ou seja, o produto cotado na somatória estimada foi de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), sendo o total da licitação a ser contratada na somatória obtida de R\$ 74.200,00 (Setenta e Quatro Mil e Duzentos Reais), sugerindo ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Japira, THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB, a adjudicação do objeto e a homologação do processo licitatório. Acompanhou o andamento da sessão o Presidente da Câmara Municipal de Japira, Sr. Thiago Augusto Mendes Abucarub, Diretora Administrativo da Câmara Municipal de Japira, Sra. Brienne Mantovani. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

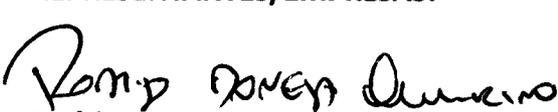

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro


JOAO INOCÊNCIO GOMES
Membro


THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB
Presidente da Câmara Municipal de Japira


BRIENNE MANTOVANI
Diretora Administrativa
Câmara Municipal de Japira

REPRESENTANTES/EMPRESAS:


Rodrigo Donega Quirino

Procurador - WP do Santos - Mercantil de Veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000-JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE Pregão Presencial Nº 19/2019-PMJ

ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos sete dias de junho de 2019 (07/06/2019), às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação designados pela Portaria n.º 151/2019 de 31/05/2019, os membros, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, JOAO INOCENCIO GOMES para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019, referente a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA USO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA. Aberta a sessão pela Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, das empresas:

Participantes		
Nome da empresa	CNPJ da empresa	Nome do responsável pelo proponente
WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS	32.523.576/0001-20	WILSON PEREIRA DOS SANTOS

Às 09:00h foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, e como estavam de acordo com o edital de licitação foram consideradas CREDENCIADAS e APTAS a participarem da fase de lances verbais. Em seguida foram abertos os envelopes nº 01 – Proposta de Preços das proponentes, onde depois de conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, as proponentes foram consideradas CLASSIFICADAS na seguinte ordem:

WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	VEÍCULO 0KM, TIPO SUV, 4 PORTAS, MOTOR 1.5 Veículo 0km, tipo SUV, 4 portas, motor 1.5, automático, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica, alarme, air bags duplos frontais, freios ABS.	74.200,00	Classificado

Na sequência foi lido o CD da proponente com o arquivo da proposta digital gravada. Às 09:39 (nove horas e trinta e nove minutos) foi dado início a fase de lances verbais, ficando a rodada do pregão da seguinte forma:

Lote/Item 1/1 - VEÍCULO 0KM, TIPO SUV, 4 PORTAS, MOTOR 1.5					
Item	Descrição	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS	74.500,00	32.523.576/0001-20	Sim	RENAULT
1	WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS	74.200,00	32.523.576/0001-20	Sim	RENAULT

Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma:

WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	VEÍCULO 0KM, TIPO SUV, 4 PORTAS, MOTOR 1.5 Veículo 0km, tipo SUV, 4 portas, motor 1.5, automático, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica, alarme, air bags duplos frontais, freios ABS.	74.200,00	Classificado

Depois de conferida a documentação apresentada pela Pregoeira, equipe de apoio e representante presente, a empresa WO DO SANTOS, foi considerada vencedora do certame, por estar de acordo com o edital, perfazendo o valor global de R\$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais):

WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS							
Item	Quantidade	Unidade	Marca	Unid	Quant	Valor	Valor total
1	1	VEÍCULO 0KM, TIPO SUV, 4 PORTAS, MOTOR 1.5	RENAULT	UNID	1,00	74.200,00	74.200,00
Veículo 0km, tipo SUV, 4 portas, motor 1.5, automático, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica, alarme, air bags duplos frontais, freios ABS.							
TOTAL							74.200,00

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 74.200,00 (Setenta e Quatro Mil e Duzentos Reais)**. A Pregoeira comunicou aos presentes, a proponente declarada VENCEDORA do certame. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, tendo a Administração logrado êxito, numa **economia de R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, equivalente a 1,07% do valor total estimado para o certame, ou seja, o produto cotado na somatória estimada foi de **R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)**, sendo o total da licitação a ser contratada na somatória obtida de **R\$ 74.200,00 (Setenta e Quatro Mil e Duzentos Reais)**, sugerindo ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Japira, THIAGO AUGUSTO MENDES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ABUCARUB, a adjudicação do objeto e a homologação do processo licitatório. Acompanhou o andamento da sessão o Presidente da Câmara Municipal de Japira, Sr. Thiago Augusto Mendes Abucarub, Diretora Administrativo da Câmara Municipal de Japira, Sra. Brienne Mantovani. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregoeiro

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA

Membro

JOAO INOCENCIO GOMES

Membro

THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB

Presidente da Câmara Municipal de Japira

BRIENNE MANTOVANI

Diretora Administrativa

Câmara Municipal de Japira

REPRESENTANTE/EMPRESA: WP DO SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS, Rodrigo Donega Quirino, Procurador

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.06.07 10:54:01 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 151/2019 de 31/05/2019.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Japira, a partir desta data, como segue:

Pregoeiro:

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de apoio:

_ KELLEN CASSIANE DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 6.846.488-9 e CPF nº 035.635.339-70;

_ JOÃO INOCÊNCIO GOMES, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37;

_ ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, brasileiro, portador do RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Revogam-se disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

**MUNICIPIO DE
JAPIRA:7596988
1000152**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR, m=EXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.05.31 13:50:27 -03'00'

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 31 de maio de 2019.

**ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº. 19/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 96/2019

1. DADOS GERAIS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA USO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

Data do Edital: 24/05/2019

Procuradores que aprovaram o Edital: CLAUDINEY ALESSANDRO GONÇALVES, Procurador Jurídico Efetivo da Câmara Municipal de Japira, Portaria nº 03/2008-CMJ

Publicação do Edital: DIÁRIO OFICIAL DO MÚNICÍPIO, www.japira.pr.gov.br, em 24/05/2019 às 08h58min30seg; TCEPR Tribunal de Contas do Estado do Paraná, data de registro 24/05/2019; JCN Correio do Norte, edição 2198, de 24/05/2019.

Recebimento dos envelopes 1 e 2: dia 07/06/2019 às 09:00

Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 07/06/2019 às 09:00

Pregoeiro: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de Apoio: ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, JOAO INOCENCIO GOMES
Portaria nº 151 de 31/05/2019

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes		
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente
WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS	32.523.576/0001-20	WILSON PEREIRA DOS SANTOS

2.2) Classificadas:

WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	VEÍCULO 0KM, TIPO SUV, 4 PORTAS, MOTOR 1.5 Veículo 0km, tipo SUV, 4 portas, motor 1.5, automático, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica, alarme, air bags duplos frontais, freios ABS.	74.200,00

2.3) Não Credenciada: Não houve empresa não credenciada

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não houve registro de recursos.

2.5) Habilitada: Fica habilitada a empresa: WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS, CNPJ 32.523.576/0001-20

2.6) Vencedores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso
WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS, CNPJ 32.523.576/0001-20	74.200,00	Setenta e Quatro Mil e Duzentos Reais

2.7) Inabilitadas: Não Houve Proponente Inabilitada;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 74.200,00 (Setenta e Quatro Mil e Duzentos Reais).

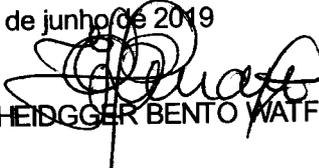
Economia real no certame: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Percentual de economia: 1,07%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO Nº 19/2019** - Processo Administrativo nº 96/2019, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 17 de junho de 2019


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro


ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro

JOAO INOCENCIO GOMES
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 96/2019, modalidade **PREGÃO Nº. 19/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA USO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA**, á empresa **WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS, CNPJ 32.523.576/0001-20**, referente ao Item 001, Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 74.200,00 (Setenta e Quatro Mil e Duzentos Reais), perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 74.200,00 (Setenta e Quatro Mil e Duzentos Reais)** correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 17 de junho de 2019


THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB
Presidente da Câmara Municipal de Japira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº. 19/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 96/2019

1. DADOS GERAIS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA USO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

Data do Edital: 24/05/2019

Procuradores que aprovaram o Edital: CLAUDINEY ALESSANDRO GONÇALVES, Procurador Jurídico Efetivo da Câmara Municipal de Japira, Portaria nº 03/2008-CMJ

Publicação do Edital: DIÁRIO OFICIAL DO MÚNICÍPIO, www.japira.pr.gov.br, em 24/05/2019 às 08h58min30seg; TCEPR Tribunal de Contas do Estado do Paraná, data de registro 24/05/2019; JCN Correio do Norte, edição 2198, de 24/05/2019.

Recebimento dos envelopes 1 e 2: dia 07/06/2019 às 09:00

Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 07/06/2019 às 09:00

Pregoeiro: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de Apoio: ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, JOAO INOCENCIO GOMES

Portaria nº 151 de 31/05/2019

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente
WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS	32.523.576/0001-20	WILSON PEREIRA DOS SANTOS

2.2) Classificadas:

WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS			
1	1	1	VEÍCULO 0KM, TIPO SUV, 4 PORTAS, MOTOR 1.5 Veículo 0km, tipo SUV, 4 portas, motor 1.5, automático, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica, alarme, air bags duplos frontais, freios ABS.
			74.200,00

2.3) Não Credenciada: Não houve empresa não credenciada

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não houve registro de recursos.

2.5) Habilitada: Fica habilitada a empresa: WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS, CNPJ 32.523.576/0001-20

2.6) Vencedores:

Participante	Valor da proposta	Valor da proposta
WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS, CNPJ 32.523.576/0001-20	74.200,00	Setenta e Quatro Mil e Duzentos Reais

2.7) Inabilitadas: Não Houve Proponente Inabilitada;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 74.200,00 (Setenta e Quatro Mil e Duzentos Reais).

Economia real no certame: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Percentual de economia: 1,07%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO Nº 19/2019** - Processo Administrativo nº 96/2019, propostas e documentos dos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000-JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 17 de junho de 2019

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro

JOAO INOCENCIO GOMES
Membro

ATA DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 96/2019, modalidade **PREGÃO Nº. 19/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA USO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA**, á empresa **WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS, CNPJ 32.523.576/0001-20**, referente ao Item 001, Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 74.200,00 (Setenta e Quatro Mil e Duzentos Reais), perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 74.200,00 (Setenta e Quatro Mil e Duzentos Reais)** correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 17 de junho de 2019

THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB
Presidente da Câmara Municipal de Japira

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.06.17 15:04:40 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO N° 50/2019-PMJ
PREGÃO N° 19/2019-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA e a empresa WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS, inscrito no CNPJ nº 32.523.576/0001-20.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA USO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 74.200,00 (Setenta e Quatro Mil e Duzentos Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 198 dias (Cento e Noventa e Oito dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 17/06/2019

THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB
Presidente da Câmara Municipal de Japira

RODRIGO DONEGA QUIRINO
Procurador da Empresa

BRIENNE MANTOVANI
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.06.17 16:55:37 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 50/2019-PMU

Pregão Nº 19/2019-PMU

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA USO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA**, relativo ao objeto do Pregão nº 19/2019-PMU.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA**, representada neste ato pelo Sr. **THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB**, Presidente da Câmara Municipal de Japira e a empresa **WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS**, com RUA JOÃO SALGUEIRO, 670 SALA 4 - CEP: 14090971 - BAIRRO: CENTRO, Porto Ferreira/SP, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 32.523.576/0001-20**, representada por Titular Sr. **RODRIGO DONEGA QUIRINO**, RUA JOÃO BATISTA DE ANDRADE, 5575 APTO 02 - CEP: 14403832 - BAIRRO: RESIDENCIAL JOSE DE CARLOS, inscrita no **CPF/MF sob nº 322.501.228-90** e Cédula de Identidade RG nº 30501551, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 19/2019-PMU**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA USO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ Único: A empresa **WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 19/2019-PMU**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - VEÍCULO 0 KM, DESTINADO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA.	1	VEÍCULO 0KM, TIPO SUV, 4 PORTAS, MOTOR 1.5 Veículo 0km, tipo SUV, 4 portas, motor 1.5, automático, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica, alarme, air bags duplos frontais, freios ABS.	RENAULT	UNID	1,00	74.200,00	74.200,00
TOTAL							74.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 74.200,00 (Setenta e Quatro Mil e Duzentos Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada soliditação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA**, CNPJ Nº 77.774.461/0001-46, Rua Gersoni Leite dos Santos, S/Nº, TEL 43.3555-1496, correspondente ao objeto, contando a especificação do objeto, a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. Na entrega da NF-e a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria da Câmara Municipal, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
80	01.001.01.031.0001.2001	0	4.4.90.52.48.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste--

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega--

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **40 Dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pelo Departamento responsável;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE--

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA--

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 40 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento Contratado--

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 198 dias (Cento e Noventa e Oito dias), podendo a critério da administração a prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 19/2019-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB
Presidente da Câmara Municipal de Japira

RODRIGO DONEGA QUIRINO
Representante Legal
WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS

Japira (PR), 17/06/2019

Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1) BRIENNE MANTOVANI
Diretora Adm. da Câmara Municipal
Fiscal do Contrato

2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2015, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
CONTRATADA: BELÃO & BELÃO LTDA - ME.
OBJETO: Este Termo Aditivo prorroga por 12 (doze) meses o período de vigência do presente contrato, tendo validade de 23 de Junho de 2019 à 23 de junho de 2020, nos termos do Artigo nº 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8666/93, ficam ratificadas as demais cláusulas.
 Siqueira Campos, 13 de junho de 2019.
LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2013, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
CONTRATADA: BELÃO & BELÃO ME
OBJETO: Este Termo Aditivo prorroga por 12 (doze) meses o período de vigência do presente contrato, tendo validade de 15 de Junho de 2019 à 15 de junho de 2020, nos termos do Artigo nº 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8666/93, ficam ratificadas as demais cláusulas.
 Siqueira Campos, 13 de junho de 2019.
LUIZ HENRIQUE GERMANO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de abertura de licitação – Pregão Presencial nº 25/2019
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresas de transporte coletivo para substituição de ônibus da frota municipal, em eventuais necessidades, pelo período de doze meses, conforme especificações constante do Anexo I.
PROTOCOLO até as 14h15min do dia 03/07/2019.
ABERTURA: 03 de julho de 2019 – Hora: 14h30pmin.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br
 Siqueira Campos, 17 de junho de 2019.
Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de abertura de licitação – Pregão Presencial nº 24/2019
OBJETO: Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município, pelo período de doze meses, compreendendo 200 dias letivos; de acordo com o calendário escolar vigente; e conforme especificações do presente edital.
PROTOCOLO até as 08h45min do dia 03/07/2019.
ABERTURA: 03 de julho de 2019 – Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br
 Siqueira Campos, 17 de junho de 2019.
Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 047/2019
 O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 92, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 111/92.
RESOLVE
 Art. 1º - Conceder a servidora municipal, EDICIONE APARECIDA XAVIER DE MORAIS, cargo de PROFESSORA, portadora da Carteira de Identidade, RG. 6.132.959-5/PR, 3 meses de licença especial remunerada a partir de 17/06/2019.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, ao 17 dia do mês de junho de 2019.
ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 048/2019
 O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 92, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 111/92.
RESOLVE
 Art. 1º - Conceder a servidora municipal abaixo relacionada, 3 (três) meses de licença especial remunerada a partir de 17/06/2019.
 - ALADINE DOMINIQUE POSS PARREIRA CIRILO, cargo de agente comunitário de saúde, portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.522-5/PR.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho de 2019.
ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ
PPORTARIA Nº 049/2019
 O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 92, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 111/92.
RESOLVE
 Art. 1º - Conceder a servidora municipal, SUMARA DE FREITAS GONÇALVES, cargo de PROFESSORA, portadora da Carteira de Identidade, RG. 4.288.116-3/PR, 3 meses de licença especial remunerada a partir de 17/06/2019.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, ao 17 dia do mês de junho de 2019.
ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 96/2019, modalidade PREGÃO Nº 19/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto referente a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA USO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA**, à empresa **WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS**, CNPJ 32.523.576/0001-20, referente ao item 001, Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 74.200,00 (Setenta e Quatro Mil e Duzentos Reais), perfazendo ainda o valor total de licitação de R\$ 74.200,00 (Setenta e Quatro Mil e Duzentos Reais) correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dá-se publicidade ao ato na forma da lei.
 Japira (PR), 17 de junho de 2019
THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

Siqueira Campos	Tomazina	Sertaneja	REDAÇÃO JORNAL
Comélio Procópio	Curiúva	Rancho Alegre	Rua Abelardo Rover, 626
Cunitiba	Figueira	Primeiro de Maio	Siqueira Campos - Paraná
Japira	Ventania	Florestópolis	(43) 99933-7695 (43) 99604-4882
Jaboti	Sapopema	São Getúlio de Serra	REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
Salto do Itararé	São Sebastião da Amoreira	Santo Antônio de Platina	AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Carlópolis	Nove América da Colina	Arapoti	Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
Joaquim Távora	Novo Santa Bárbara	Jaguariaíva	(43) 3557-1925 (43) 9979-9691
Guapirama	Santa Cecília do Pavão	Sengés	SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Quatiguá	Santo Antônio do Paraíso	São José da Boa Vista	Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jacarezinho	Congonhas	Wenceslau Braz	(43) 99641-8557
Conselheiro Mairinck	Itambaracá	Santana do Itararé	
Pinalhal	Santa Mariana	Jundial do Sul	
	Leópolis	Andaraí	

JCN

Site: www.jornalcn.com.br
 contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
 Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

**PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 050 DE 17 DE JUNHO DE 2019

EMENTA: Remoção do Servidor Dinovan Viana e Silva.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, de acordo com os preceitos do inciso I, do artigo 30, da Lei Municipal nº 111/1992, ainda subsidiariamente o caput do artigo 36 e inciso I, do parágrafo único, do artigo 36, da Lei 8.112/90, vem expor e determinar o que segue:

Considerando o ofício 077/2019, encaminhado pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde;

Considerando que requer providências em relação ao descumprimento das normas do Departamento Municipal de Saúde, pelo servidor Dinovan Viana e Silva, sendo estes descumprimentos os que seguem:

a) Negligência ao ofício nº 129/2018, encaminhado por este gabinete para o Departamento Municipal de Saúde, cujo qual foi dado ciência à responsável pelo agendamento e responsável pelos motoristas do Departamento da Saúde ofício nº 104/2018, cujo conteúdo proíbe o transporte de pacientes sem que estejam devidamente cadastrados e respeitando a regras de agendamento e cronograma de atendimento, ainda que tais transportes somente poderão ocorrer para cidades onde o Município tem convênio com unidades de saúde;

b) Ainda que o servidor Dinovan Viana e Silva, com frequência negligência a escala de plantões dos motoristas, conforme termo de ocorrência emitido em desfavor do servidor, tendo por algumas vezes causado transtorno para a administração do Departamento Municipal de Saúde, motivados por faltas aos plantões em que era escalado e ainda por faltas em dias normais de trabalho;

Considerando que sua permanência no Departamento Municipal de Saúde poderá trazer danos aos usuários deste departamento;

Considerando ainda que no Departamento de Obras e Viação Pública o acompanhamento será mais efetivo, posto que desempenha suas funções dentro do Município e não se verificam as urgências e emergências existentes no Departamento Municipal de Saúde, onde a ausência de um motorista escalado para atendimento aos pacientes, causa bastante incomodo e transtorno a administração do departamento e seus usuários;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a remoção do Servidor Público Municipal Dinovan Viana e Silva, ocupante do cargo de Motorista, deixando de atuar no Departamento Municipal de Saúde, passando a desempenhar suas funções no Departamento Municipal de Viação e Obras Públicas, com base no inciso I, do artigo 30, da Lei Municipal nº 111/1992, ainda subsidiariamente o caput do artigo 36 e inciso I, do parágrafo único, do artigo 36, da Lei 8.112/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 17 de Junho de 2019.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2019-PMJ

PREGÃO Nº 20/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0001-91.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA USO EM VIAGENS OFICIAIS EFETUADAS PELO PREFEITO MUNICIPAL;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 62.500,00 (Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 198 dias (Cento e Noventa e Oito dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 17/06/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
FISCAL DO CONTRATO

MANUELLA JACOB
REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2019-PMJ

PREGÃO Nº 19/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA e a empresa WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS, inscrito no CNPJ nº 32.523.576/0001-20.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA USO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 74.200,00 (Setenta e Quatro Mil e Duzentos Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 198 dias (Cento e Noventa e Oito dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 17/06/2019

THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

BRIENNE MANTOVANI
FISCAL DO CONTRATO

RODRIGO DONEGA QUIRINO
PROCURADOR DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº. 20/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 98/2019

1. DADOS GERAIS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA USO EM VIAGENS OFICIAIS EFETUADAS PELO PREFEITO MUNICIPAL

Data do Edital: 24/05/2019

Procuradores que aprovaram o Edital: HELENA PATRICIA GASSNER, Procuradora Geral, Portaria nº 308, de 13/12/2018

Publicação do Edital: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, www.japira.pr.gov.br, em 24/05/2019 às 08h58min09seg.; TCEPR Tribunal de Contas do Estado do Paraná, data de registro 24/05/2019; JCN Correio do Norte, edição 2198, pág. A2, em 24/05/2019.

Recebimento dos envelopes 1 e 2: dia 07/06/2019 às 14:00

Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 07/06/2019 às 14:00

Pregoeiro: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de Apoio: ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, JOAO INOCENCIO GOMES

Portaria nº 151 de 31/05/2019

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Participantes		
MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI	03.093.776/0001-91	RODRIGO DONEGA QUIRINO

2.2) Classificadas: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI

Ordem	Classificação	Empresário	Descrição	Valor
1	1	1	VEÍCULO 0KM, TIPO SEDAN, 4 PORTAS, MOTOR MÍNIMO 1.6 Veículo 0km, tipo sedan, 4 portas, motor mínimo 1.6, automático, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros e travas elétrica, alarme, air bags duplo frontais, freios ABS	62.500,00

2.3) Não Credenciada: Não houve empresa não credenciada

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não houve registro de recursos.

2.5) Habilitada: Fica habilitada a empresa: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0001-91

2.6) Inabilitadas: Não Houve Proponente Inabilitada;

2.7) Vencedores:

MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ 03.093.776/0001-91	62.500,00	Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais	001
---	-----------	--	-----

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 66.360,00 (Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 62.500,00 (Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

Economia real no certame: R\$ 3.860,00 (três mil, oitocentos, sessenta reais)

Percentual de economia: 5,82%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a PREGÃO Nº 20/2019 - Processo Administrativo nº 98/2019, propostas e documentos dos participantes. Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 17 de junho de 2019

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro

JOAO INOCENCIO GOMES
Membro

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 98/2019, modalidade PREGÃO Nº. 20/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADILCIDO o objeto relativo a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA USO EM VIAGENS OFICIAIS EFETUADAS PELO PREFEITO MUNICIPAL, a empresa: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS-EIRELI, CNPJ 03.093.776/0001-91, referente ao item 001, Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 62.500,00 (Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 62.500,00 (Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 17 de junho de 2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

Academia Kanzen

ABERTURA DAS VAGAS EM 2019

PERSONAL TRAINER

Mensuração
Genética, Lactato, Ácido Lático
Step e Alongamentos
Karate, Ojiwari
Judo e Budo

Rua Benjamin Constant, 1840
Centro - Japira - Paraná - PR

Fone: (41) 3126-8881



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.461/0001-46

ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2019

EDITAL PREGÃO Nº 19/2019

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Conta: 80

Funcional Programática: 01.001.01.031.0001.2001

Fonte de Recurso: 01

Nat. De Despesa: 4.4.90.52.48.00

Solicitamos à Empresa WP dos Santos – Mercantil de Veículos, CNPJ: 32.523.576/0001-20, fornecer os materiais abaixo especificados, em conformidade com o objeto, item 1.1. do Contrato 50/2019-PMJ, abaixo descrito.

QUANT.	ESPECIF. MATERIAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL DO ITEM	PRAZO ENTREGA
01	Veículo Duster, Marca Renault, 0Km, Tipo SUV, 4 Portas, Motor 1.5, Automático, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, alarme, Air Bags duplos frontais, freios ABS	R\$ 74.200,00	R\$ 74.200,00	40 Dias

- Valor total do fornecimento: R\$ 74.200,00 (Setenta e quatro mil e duzentos reais)
- Local de entrega: Rua Gersone Leite dos Santos, S/n, Centro, Japira – Pr. – Prédio da Câmara Municipal de Japira

Japira, 26 de Junho de 2019

Câmara Municipal de Japira
Thiago A. Mendes Abucarub
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 50/2019-PMJ
Pregão Nº 19/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA USO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA**, relativo ao objeto do Pregão nº 19/2019-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA**, representada neste ato pelo Sr. **THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB**, Presidente da Câmara Municipal de Japira e a empresa **WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS**, com RUA JOÃO SALGUEIRO, 670 SALA 4 - CEP: 14090971 - BAIRRO: CENTRO, Porto Ferreira/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº **32.523.576/0001-20**, representada por Titular Sr. **RODRIGO DONEGA QUIRINO**, RUA JOÃO BATISTA DE ANDRADE, 5575 APTO 02 - CEP: 14403832 - BAIRRO: RESIDENCIAL JOSE DE CARLOS, inscrita no CPF/MF sob nº **322.501.228-90** e Cédula de Identidade RG nº 30501551, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº **19/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM PARA USO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do Pregão nº **19/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - VEÍCULO 0 KM, DESTINADO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA.	1	VEÍCULO 0KM, TIPO SUV, 4 PORTAS, MOTOR 1.5 Veículo 0km, tipo SUV, 4 portas, motor 1.5, automático, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétrica, alarme, air bags duplos frontais, freios ABS.	RENAULT	UNID	1,00	74.200,00	74.200,00
TOTAL							74.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ **74.200,00 (Setenta e Quatro Mil e Duzentos Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada soliditação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA**, CNPJ nº 77.774.461/0001-46, Rua Gersoni Leite dos Santos, S/Nº, TEL 43.3555-1496, correspondente ao objeto, contando a especificação do objeto, a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. Na entrega da NF-e a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria da Câmara Municipal, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
80	01.001.01.031.0001.2001	0	4.4.90.52.48.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **40 Dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pelo Departamento responsável;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 40 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento Contratado-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 198 dias (Cento e Noventa e Oito dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 19/2019-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

THIAGO AUGUSTO MENDES ABUCARUB
Presidente da Câmara Municipal de Japira

RODRIGO DONEGA QUIRINO
Representante Legal
WP DOS SANTOS - MERCANTIL DE VEÍCULOS

Japira (PR), 17/06/2019

Procurador Jurídico

TESTEMUNHAS:

1) **BRIENNE MANTOVANI**
Diretora Adm. da Câmara Municipal
Fiscal do Contrato

2)